



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
 DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 179

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1978

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA Nº 362 DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, usando das suas atribuições:

A) APOSENTA:

I - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item I, alínea b, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952:

1. ALVARO TOLEDO BARROS, em cargo de Agente de Estatística 14.C (proc. nº 4 704/78 - DEGE/SP).

B) CONCEDE APOSENTADORIA:

I - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952:

1. a DEOLINDO FRANCISCO DOS ANJOS, em cargo de Agente de Estatística 10.A (proc. nº 6 017/78 - DEGE/PI);

2. a NATALINA GOMES DE OLIVEIRA, em cargo de Estatístico 22.C (proc. 5 166/78 - DEGE/SP);

b) de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinada com o artigo 102, item II, da Constituição:

1.a SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO TORRES, em cargo de Estatístico 22.C, com provento proporcional ao tempo de serviço, na base de 20/35 (vinte e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 4 981/78 - DEGE/SP).

II - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952:

1. a CACILDA PEREIRA FERNANDES, em cargo de Conservador de Museu 20.B (proc. nº 6 403/78).

C) ALTERA:

1. a Portaria DG/QPEX-206, de 13 de novembro de 1973, publicada no Diário Oficial, Seção I - Parte II, de 27 de novembro de 1973, na parte relativa a ANTONIO ALVES DO PRADO, para declará-lo aposentado nas condições ali mencionadas, mas em cargo de Agente de Estatística 14.C, e não como constou no referido ato (processo nº 9 490/73 - DEGE/MG).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 490

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 13.09.78, tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 19, da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - Estabelecer condições sob as quais pode ser autorizada a instalação de agência de banco comercial não federal em municípios assistidos por agências pioneiras de outros bancos e por mais de uma agência de banco(s) federal(ais) e/ou da Caixa Econômica Federal.

II - Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções - MNI.

Brasília (DF), 14 de setembro de 1978.

Paulo H. Pereira Lira
 Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 32

(Documento anexo à Resolução nº 490, de 14.09.78)

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ITEM	DOCUMENTO	PÁGINAS	
				Índice	1/2	em substituição às existentes
				Índice	1	em substituição à existente
				Índice	1	nova
			1		1	nova
			2		1/7	em substituição às existentes
				Res. nº 430		retirar
MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES						
Índice						
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (a divulgar)						
1 - Sistema Financeiro Nacional						
2 - Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários						

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

- 3 - Sistema Nacional de Crédito Rural
- 4 - Mercado Financeiro e de Capitais
- 5 - Títulos e Valores Mobiliários

2 - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (a divulgar)

- 1 - Natureza e Objetivos

- 2 - Funções

- 3 - Organização

- 4 - Comissões Consultivas

3 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 1 - Natureza e Objetivos

- 2 - Funções

- 3 - Organização

- 4 - Padrão Monetário

- 5 - Registros e Credenciamentos (a divulgar)

- 6 - Recolhimentos Compulsórios (a divulgar)

- 7 - Assistência Financeira de Emergência (a divulgar)

- 8 - Imposto sobre Operações Financeiras (a divulgar)

- 9 - Compensação de Cheques

- 10 - Processo Administrativo (a divulgar)

- 11 - Intervenções e Liquidações (a divulgar)

4 - REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (*)

- 1 a 24 - (a divulgar)

- 25 - Programa Nacional do Alcool - PROALCOOL

5 - BANCO DO BRASIL S.A. (a divulgar) (*)

6 - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (a divulgar) (*)

7 - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (a divulgar)

8 - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. (a divulgar)

9 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (a divulgar)

10 - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (a divulgar)

11 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- 1 - Prestação de Serviços

- 2 - Dependências (*)

12 - (RESERVADO)

13 - BANCOS DE DESENVOLVIMENTO

- 1 - Características e Constituição

- 2 - Objetivo

- 3 - Capital

- 4 - Administração

- 5 - Dependências

- 6 - Normas Operacionais

- 7 - Operações Ativas e Passivas

- 8 - Instrumentos Operacionais

- 9 - Normas Gerais de Contabilidade e de Auditoria (a divulgar)

- 10 - Disposições Finais

- 11 - (a divulgar) *

- 12 - (a divulgar)

- 13 - Documentos (a divulgar)

14 - (RESERVADO)

15 - (RESERVADO)

16 - BANCOS COMERCIAIS

- 1 - Características e Constituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 11

Índice dos Capítulos

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1 - Arrecadação e Pagamentos para o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS

Documentos

- 1 - Minuta de Convênio-Padrão — Arrecadação e pagamentos para o SINPAS

2 - DEPENDÊNCIAS (*)

- 1 - Agências

Dependências - 2
Índice das Seções

1 - Agências

Agências - 1

1 - A Caixa Econômica Federal deve submeter ao Conselho Monetário(*) Nacional, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, seus planos para abertura de agências.

TÍTULO : BANCOS COMERCIAIS - 16

CAPÍTULO : Dependências - 5

SEÇÃO : Agências - 2

1 - As agências de bancos comerciais, exceto as de banco público (*) federal, classificam-se da seguinte forma:

- a) **Pioneira**: quando for a única no município em que estiver instalada, independentemente da existência de agência(s) de banco(s) federal(ais) e/ou caixa(s) econômica(s);
- b) **Suplementar**: a agência cujo pedido de abertura fundamentar-se no disposto no item 3, letra b, desta Seção;
- c) **4a. categoria**: a agência não enquadrável nas categorias aludidas nas alíneas a e b, localizada em município onde o volume médio dos depósitos não exceda a 9.600 (nove mil e seiscentas) vezes o maior valor de referência (MVR) a que alude a Lei nº 6.205, de 29.04.75;
- d) **3a. categoria**: idem, localizada em município onde o volume médio dos depósitos seja superior a 9.600 (nove mil e seiscentas) vezes, mas não exceda a 19.200 (dezenove mil e duzentas) vezes o MVR;
- e) **2a. categoria**: idem, localizada em município onde o volume médio dos depósitos seja superior a 19.200 (dezenove mil e duzentas) vezes, mas não exceda a 32.000 (trinta e duas mil) vezes o MVR;
- f) **1a. categoria**: idem, localizada em município onde o volume médio dos depósitos seja superior a 32.000 (trinta e duas mil) vezes o MVR;
- g) **Especial**: a situada na cidade do Rio de Janeiro (RJ) ou na de São Paulo (SP).

2 - Os volumes médios dos depósitos são apurados com base na média aritmética dos saldos existentes no último dia útil dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, não consideradas, para esse fim, as agências de bancos públicos federais e caixas econômicas.

3 - O banco comercial que possui capital superior ao mínimo regulamentar (conforme 16-3-4) pode ser autorizado, a critério do Banco Central, a instalar:

- a) agências pioneiras, desde que exista, para cada agência a ser instalada, parcela de capital excedente que equivalha pelo menos a 10.000 (dez mil) vezes o MVR;
- b) agências suplementares, em municípios assistidos por pioneiras de outros bancos em funcionamento por tempo superior a 6 (seis) meses e por mais de 1 (uma) agência de banco(s) federal(ais) e/ou da Caixa Econômica Federal, desde que exista, para cada agência a ser instalada, parcela de capital excedente que equivalha pelo menos a 10.000 (dez mil) vezes o MVR, sendo certo que em um município não pode haver mais de 1 (uma) agência suplementar.

4 - O banco público federal deve submeter ao Conselho Monetário Nacional, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, seus planos para abertura de agências.

5 - Em caráter excepcional, o Banco Central pode conceder, ao banco comercial oficial estadual, autorização para instalar agências em municípios insuficientemente assistidos, desde que existam fatores relevantes que justifiquem a concessão.

6 - Podem ser acolhidos pedidos de transferência de agências para municípios desassistidos por banco comercial não federal que, a critério do Banco Central, preencham condições sócio-

econômicas que justifiquem o pedido, com os seguintes estímulos:

- a) de 4a. categoria: 1 (uma) dependência encerrada por 2 (duas) pioneiras;
- b) de 3a. categoria: 1 (uma) dependência encerrada por 3 (três) pioneiras;
- c) de 2a. categoria: 1 (uma) dependência encerrada por 4 (quatro) pioneiras;
- d) de 1a. categoria: 1 (uma) dependência encerrada por 5 (cinco) pioneiras;
- e) de categoria especial: 1 (uma) dependência encerrada por 6 (seis) pioneiras.

7 - Em relação ao mencionado no item anterior, quando todos os municípios pretendidos se situarem nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, de Goiás e Mato Grosso e nos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e Rondônia, é concedida mais 1 (uma) pioneira para cada agência encerrada.

8 - Admite-se a transferência de agências — exceto pioneiras e (*) suplementares — para municípios de categoria igual ou inferior, desde que o ingresso de uma nova dependência não implique redução do volume médio dos depósitos locais a nível inferior a 9.600 (nove mil e seiscentas) vezes o MVR.

9 - São passíveis de atendimento os pedidos de permuta de 2 (duas) (*) ou mais agências — exceto as pioneiras e suplementares — por uma única, devendo ser atendidas as seguintes condições:

- a) a soma das agências de banco comercial não federal, nos municípios onde ocorre o encerramento de atividades, deve ser superior ao número das existentes naquele onde se pretende fixar a nova agência;
- b) o volume médio dos depósitos no município pretendido, com o ingresso da nova dependência, deve manter-se em nível superior a 9.600 (nove mil e seiscentas) vezes o MVR.

10 - As agências pioneiras e suplementares, desde que em funcionamento por prazo superior a 2 (dois) anos, podem ser transferidas para municípios desassistidos por bancos comerciais não federais por prazo superior a 2 (dois) anos, podem ser transferidas para municípios desassistidos por bancos comerciais não federais.

11 - No caso do item anterior, na contagem do prazo de dedução, para efeito de cálculo do recolhimento compulsório, é computado o período durante o qual funcionou o departamento pioneiro primitivo.

12 - Não é permitida a transferência de sede de banco comercial para município que conte com maior assistência bancária, salvo se se tratar de permuta de localização da sede com agência do mesmo estabelecimento, que venha funcionando há mais de 5 (cinco) anos.

13 - O encerramento espontâneo de agências — exceto as pioneiras e (*) suplementares —, sempre precedido de comunicação ao Banco Central sem envolver pedido de transferência, assegura a utilização da respectiva carta-patente, nas condições estabelecidas nos itens 6 a 9, ou, após 12 (doze) meses, o restabelecimento da agência no mesmo município.

14 - No caso de agências nas condições mencionadas no item precedente, encerradas anteriormente a 23.06.77, ficam também asseguradas:

- a) a absorção, em 6 (seis) semestres consecutivos, contados da data do encerramento, dos eventuais prejuízos decorrentes da liquidação do seu ativo imobilizado, aplicando-se a mesma regra para a absorção das demais despesas decorrentes, de forma direta, do encerramento da agência;
- b) a exclusão, para fins de cálculo do Índice de imobilizações, dos valores do ativo imobilizado, até que sejam alienados ou transferidos para outra dependência, pelo prazo máximo de 6 (seis) semestres, contados da data do encerramento.

15 - Nos casos de simples mudança de endereço no mesmo município, quando for inevitável a interrupção temporária das atividades da agência a deslocar, admite-se o seu restabelecimento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item 13, desde que o fato seja levado ao conhecimento do Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária, antes da interrupção.

16 - São dedutíveis, para efeito do cálculo do recolhimento compulsório, os depósitos coletados pelas seguintes agências, desde que pelo menos 70% (setenta por cento) dos mesmos estejam aplicados em sua própria área de jurisdição, em posições registradas pelos respectivos documentos contábeis:

- agências pioneiras instaladas com base em parcelas de capital excedente, ou através de transferência de outras categorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início de atividades;
- agências que passarem à categoria de pioneiras, por força de encerramento de dependências congêneres, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data em que passarem à mencionada condição de pioneiras;
- agências pioneiras instaladas antes de 23.06.77; em municípios também assistidos por bancos públicos federais ou caixas econômicas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, deduzido o período durante o qual haja o departamento usufruído da regalia.

17 - A utilização dos dispositivos desta Seção, por parte do banco público estadual, somente é admitida para fins de instalação de agências dentro dos limites geográficos do próprio Estado.

18 - Os pedidos de abertura ou transferência de agência, sempre firmados pela administração do banco, são acompanhados de estudo de viabilidade do município, realizado pelo postulante, bem assim de cópia da ata da reunião da diretoria que deliberou sobre o assunto.

19 - Nos pedidos de transferência que objetivem a instalação de agências em municípios já assistidos e de reconhecido potencial sócio-econômico, dispensa-se a apresentação de estudo de viabilidade, que pode ser substituído por simples justificativa contendo os elementos levados em consideração na escolha.

20 - Nos casos em que mais de um banco manifeste intenção de instalar agência no mesmo município, obtém precedência no exame aquele que primeiro instruir seu pedido no Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária, nas condições especificadas nos itens 18 e 19.

21 - O prazo para início de atividades de agências é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo despacho, no Diário Oficial da União.

22 - O prazo mencionado no item precedente pode, em casos excepcionais e a juízo do Banco Central, ser prorrogado por período que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, desde que o requerimento seja apresentado ao Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

23 - O banco comercial deve comunicar ao Banco Central as datas de início e encerramento de atividades de suas agências.

24 - O início de atividades de agência(s) resultante(s) de processo(s) de transferência(s) só pode ocorrer após o encerramento de atividades da(s) agência(s) primitiva(s).

25 - Os pedidos referentes a instalação, transferência e permuta de agências são dirigidos ao Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 33

Inclusão de normativos no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO CAPÍTULO NORMATIVOS DATA

29 1 Res. nº 491, de 14.09.78 Incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29

CAPÍTULO : Resoluções Não Codificadas - 1

SEÇÃO :

RESOLUÇÃO Nº 491

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 13.09.78, tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 1º, da referida Lei,

R E S O L V E U:

Manter suspensa a concessão de novas autorizações para a instalação ou transferência de agências de caixas econômicas estaduais.

Brasília (DF), 14 de setembro de 1978.

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 492

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 13.09.78, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, inciso XIII, e 24 da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - Estabelecer nova base de cálculo para ajustamento do capital mínimo de banco comercial sediado em município que não o da capital do Estado.

II - Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções - MNI.

Anexo.

Brasília (DF), 14 de setembro de 1978.

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 34

(Documento anexo à Resolução nº 492 de 14.09.78)

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

16 3 4 1/3 em substituição às existentes

29 1 Res. nº 429 retirar

CAPÍTULO: Capital - 3

SEÇÃO : Níveis Mínimos - 4

1 - O capital mínimo do banco comercial privado é delimitado pelo Conselho Monetário Nacional, com periodicidade não inferior a 2 (dois) anos, em função da localização de sua sede e agências ou filiais.

2 - Os níveis mínimos de capital, em função da localização da sede, de, respeitado o contido no item 3, são:

Localização da Sede		Capital mínimo
Estados	SÃO PAULO RIO DE JANEIRO	47.000 MVR (maior valor de referência a que alude a Lei 6.205, de 29.04.75)
	DISTRITO FEDERAL	31.500 MVR
Estados	PERNAMBUCO*	
	BAHIA	
	MINAS GERAIS	
	ESPÍRITO SANTO	
	PARANÁ	
	SANTA CATARINA RIO GRANDE DO SUL	23.500 MVR

Estados	CEARÁ RIO GRANDE DO NORTE PARAÍBA ALAGOAS SERGIPE	18.800 MVR
demais Estados e Territórios		15.700 MVR

3 - Para o banco comercial, cuja sede se localize em município, que (*) não o da Capital do Estado, e que em 31.12.77 possuía capital integralizado igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do mínimo exigido, o nível mínimo de capital, em função da localização da sede, é equivalente a 5 (cinco) vezes o correspondente à categoria da agência do respectivo município, como definido no item 4.

4 - Os níveis mínimos de capital, em função do número e categoria (*) das agências, são:

Categoria da Agência	Capital mínimo por Agência em funcionamento ou a instalar, excluídas as encerradas espontaneamente.
Pioneira	Isenta
Quarta	1.300 MVR
Terceira	1.950 MVR
Segunda	2.600 MVR
Primeira	3.250 MVR
Especial	3.900 MVR

5 - O capital mínimo para o banco comercial operar em câmbio é de (*) 78.400 MVR.

6 - Na hipótese de o banco comercial ser controlado por outra instituição e participar do capital de outra empresa do grupo, o valor dessa participação constitui exigência complementar do capital mínimo calculado com base no que dispõem os itens 2, 3, 4 e 5.

7 - O ajustamento de capital aos níveis estabelecidos nesta Seção (*) deve levar em consideração:

- o maior valor de referência fixado por decreto no exercício anterior;
- as categorias de agências apuradas em 31 de dezembro do exercício anterior, observadas as normas contidas em 16-5-2-1;
- as agências existentes em 31 de março do ano corrente;
- a necessidade de ser comprovada, até 31 de dezembro do ano do ajustamento, a subscrição do aumento necessário e a realização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito.

8 - Novo ajustamento de capital será efetuado a cada 2 (dois) (*) anos, a partir de 31.12.77.

- DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS -

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 5.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

- Reforma de Estatuto:

7178004/77 - APLICAP S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 22.7.77

7182329/78 - APLICAP S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 28.4.78

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7622763/78 - PECUNIA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$500.000,00 para Cr\$600.000,00
A.G.E. de 20.3.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 8.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304700/78 - CIA. LEASING DO BRASIL "LEASCO" - SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$11.685.000,00 para Cr\$19.790.000,00
A.G.E. de 27.5.78

BANCO DE INVESTIMENTOS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7182424/78 - BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A
De Cr\$200.000.000,00 para Cr\$300.000.000,00
A.G.E. de 25.8.78

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

- Reforma de Estatuto:

7178867/78 - SUL BRASILEIRO SP - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
A.G.E. de 14.2.78

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

- Alteração Contratual:

7182583/78 - UNIDADE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 31.8.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 11.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

- Reforma de Estatuto:

3304567/78 - TRIAD - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
A.G.E. de 28.4.78

SOCIEDADES CORRETORAS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304482/78 - ANTÔNIO DELAPIEVE S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$15.000.000,00 para Cr\$30.000.000,00
A.G.Es. de 20.3.78 e 30.3.78

7624705/78 - ITAÚ S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
De Cr\$10.000.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 10.4.78

- Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7622689/78 - MARCELLO A. FERRAZ - SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
De Cr\$1.000.000,00 para Cr\$3.000.000,00
Instrumento de 7.4.78

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304827/78 - BANESTADO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$36.000.000,00 para Cr\$61.200.000,00
A.G.E. de 23.6.78

7624370/78 - SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$18.000.000,00 para Cr\$30.000.000,00
A.G.E. de 28.6.78

- Reforma de Estatuto:

7182203/78 - FOMENTO NACIONAL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 24.7.78

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7621758/78 - SINGER - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
De Cr\$420.000,00 para Cr\$885.000,00
A.G.E. de 3.4.78

7181581/78 - GRANDE RIO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$2.400.000,00 para Cr\$2.650.000,00
A.G.E. de 28.4.78

- Alteração Contratual:

3304883/78 - ECONOMISA ECONOMIA DF - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 22.8.78

4400293/78 - OPERMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 1.8.78

- DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS -

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 5.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

- Instalação de Dependências:

3304719/78 - FICRISA AXELRUD S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS
Em Curitiba (PR) e Rio de Janeiro (RJ)
Reunião de Diretoria de 26.6.78

- RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1978, Seção I, Parte II, página 4693, quadro do Ministério da Fazenda, 1ª. coluna, linhas 22 e 23:

onde se lê: Adotada a denominação: "SANTOS - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LIMITADA".

leia-se: Adotada a denominação: "SANTOS - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA".

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1249/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência no Distrito de HORTOLÂNDIA (município de Sumaré-SP), sob regime de intransferibilidade.

Processo nº BCRB-1242 e 2816/66 - O Exmº Sr. Diretor deliberou renovar a autorização para o funcionamento da Caixa Rural de Guaratinguetá, por prazo indeterminado, sob a nova denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO CAIXA RURAL DE GUARATINGUETÁ, com sede em Guaratinguetá (SP) e área de ação limitada aos municípios paulistas de Guaratinguetá, Aparecida, Pindamonhangaba, Campos do Jordão, Piquete, Lorena, Cunha e Lagoinha, consoante deliberação da assembléia geral extraordinária de 15.12.74. Fica, dessa maneira, cancelado o Certificado de Registro nº 21, de 27.01.1932, expedido pelo Ministério da Agricultura.

Processo nº DF-1306/78 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$100.773.413,51 para Cr\$127.854.496,27, destacado para as filiais brasileiras do BANCO DE LA NACION ARGENTINA, com sede em Buenos Aires (Argentina), na conformidade do deliberado pela Diretoria, em reunião de 18.05.78.

Processo nº DF-1324/78 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$250.000.000,00 para Cr\$300.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 28.07.78.

Processo nº DF-1256/78 - O Sr. Chefe do Departamento deliberou credenciar o Sr. JUAN ANTONIO MUÑOZ, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do BANCO POPULAR ARGENTINO S.A., sediado em Buenos Aires (Argentina), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias. Fica, dessa maneira, cancelada a publicação inserida às fls. 4917, 3a./4a. colunas, do D.O.U. - Seção I-Parte II, nº 171, edição de 06.09.78.

Processo nº DF-1248/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência na praça de SALINAS (MG).

Processo nº DF-1278/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência na praça de ESPINOSA (MG).

Processo nº DF-1279/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência em SANTANA DO ACARAÚ (CE).

Processo nº DF-1211/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CHARRUA, LTDA., com sede em Porto Alegre (RS). Assembléia de Constituição de 17.07.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO
DE 1978

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2887 — Designar o Engenheiro Hélio de Carvalho, matrícula número 2749 — CLT, para substituir o Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, Código DAI-111.2 (NS) da Divisão de Conservação, da Diretoria de Manutenção, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNEK, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 2888 — Designar o Engenheiro Paulo José Guedes Pereira, matrícula número 1806-CLT, para substituir o Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, código LT-DAS-101.1 (NS), da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — Adhemar Ribeiro da Silva.

PORTARIA Nº 2.889, DE 11 DE
SETEMBRO DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Designar Suenes Ribeiro, matrícula número 23.195.9, ocupante da Categoria funcional de Agente Administrativo, na Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, Código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão de Controle de Trânsito, do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor, ocupante de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 108, do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. — Mauricio Couto Cesar, Diretor de Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 06-09-78

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 323, RESOLVE dispensar o Procurador Autárquico SJ-1103.2, JOSÉ TENÓRIO FERRO, de substituto do Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão de Legislação de Pessoal, da Diretoria de Pessoal desta Superintendência, para o qual foi designado pela Portaria nº 251, de 16 de setembro de 1975. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 324, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo SA-801.4, FRANCISCA ISAURA DA SILVA FILIZZOLA, substituta do Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão de Legislação de Pessoal, da Diretoria de Pessoal, desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 08-09-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 325, RESOLVE dispensar, a pedido, o Agente Administrativo SA-801.4, IVAN PEDRO DE MARTINS RABELLO, matrícula nº 2.448, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Seção Administrativa da 6a. Delegacia Regional no Rio de Janeiro, desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

Nº 326, DESIGNAR a Agente Administrativo SA-801.3, CHRISTINA DUARTE DE ALMEIDA, matrícula nº 1.641, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Seção Administrativa da 6a. Delegacia Regional no Rio de Janeiro, desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno.

Nº 327, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Analista de Informações, LT-SI-1401.2, CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO, substituto do Chefe da Assessoria de Segurança e Informações desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 328, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo SA-801.3, VANDA OLENDZKI SUFFI, substituta eventual do Titular da Agência de Imbituba, da 8a. Delegacia Regional desta Superintendência em Porto Alegre, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 1978, em virtude de o titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares, no citado período. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portaria de 12-09-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 329, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada, pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item - III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a FLORIPES DE AGUIAR DUVANEL, matrícula nº 891, no cargo de Agente Administrativo SA-801.3, classe B, referência 29, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº F-78/017.331). MA NOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 0394 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 132, de 7.4.78, resolve:

1. Designar a partir de 1.9.78, o servidor Pedro Salgado Brandão, da função de Assistente do Departamento de Análises Econômicas,

2. Designá-lo a partir da mesma data, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Produtos Alimentícios, GED-04. — *Conceição de Maria Braga Coeijo Contini.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 409-P DE 14 DE SETEMBRO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o registro da Empresa DENDROTEC S/C LTDA, APLICAÇÃO DE TÉCNICAS FLORESTAIS, registrada nesta Autarquia sob o número 590, com base no § 4º do artigo 3º do Regulamento de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal do País, aprovado pelo Decreto nº 79.046, de 27 de dezembro de 1.976.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA Nº 410-P DE 14 SETEMBRO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

Tendo em vista o que consta no processo nº 0085/78-DESP, de 13.01.78,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o cancelamento da empresa abaixo relacionada que constou da Portaria nº 216/76-P, de 15 de junho de 1.976, publicada no Diário Oficial da União no dia 23.06.76.

NOME DA EMPRESA	Nº DE INSCRIÇÃO	ESTADO
AGRO-PECUÁRIA DO LAGEADO S/C LTDA	231	SP.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA Nº 411-P, DE 14 DE AGOSTO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o cancelamento da empresa abaixo relacionada que constou da Portaria nº 216/76-P, de 15 de junho de 1.976, publicada no Diário Oficial da União no dia 23.06.76.

NOME DA FIRMA	Nº DE INSCRIÇÃO	ESTADO
REVALP - REFLORESTADORA VALE DO PIRANGA LTDA	473	MG.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 405/78-DP: I - Conceder dispensa ao Engenheiro Florestal, LT-NS-913, Classe "A", Referência "33", JAIRO FRANCISCO DE BARROS, da Tabela Permanente, da função de Assistente, código DAI-112.2, do Parque Nacional do Araguaia, Delegacia Estadual em Goiás.

II - Designar JAIRO FRANCISCO DE BARROS, ocupante do emprego de Engenheiro Florestal, LT-NS-913, Classe "A", Referência "33", da Tabela Permanente, para exercer a função de Diretor do Parque Nacional do Araguaia, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual em Goiás, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 3.174/78-AC). PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Departamento do Pessoal

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.122, de 19 de agosto de 1978, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 04 de agosto de 1978, resolve:

Nº 380/78-DP: Divulgar o Quadro L-2 Lotação Quantitativa e qualitativa do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de que trata o item 3 da Instrução Normativa nº 25, de 26 de agosto de 1974, expedida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Suplemento ao Diário Oficial de 09 de setembro de 1974 e resultante da aplicação do artigo 31 e seus parágrafos do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977. GUILHERME DIAS CARVALHO - Diretor do Departamento de Pessoal.

LOTAÇÃO

1. MA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

A	B	C	D														
			UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estruturas Básicas														
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	Presidência	Cabinete	Procuradoria Geral	Asses. Segur. Informações	Secretaria Geral	Depart. de Administração	Departamento de Pessoal	Depart. Cont. e Finanças	Departamento de Pesquisas	Depart. Ind. Comercializ.	Depart. de Reflorestam.	Depart. Econ. Florestal	Depart. Parq. Nacional, Reser. Equilíbrio Ecológico	Jardim Botânico	Delegacias Estaduais	TOTAL
2	ARTESANATO - ART - 700 Artífice de Medicina Mestre Contramestre Artífice Especializado Artífice Artífice de Eletricidade e Com- unicações Mestre Contramestre Artífice Especializado Artífice																3 8 35 52 2 2 10
TOTAL ...																	10

LOTAÇÃO

1. MA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

A	B	C	D														
			UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estruturas Básicas														
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	Presidência	Cabinete	Procuradoria Geral	Asses. Segur. Informações	Secretaria Geral	Depart. de Administração	Departamento de Pessoal	Depart. Cont. e Finanças	Departamento de Pesquisas	Depart. Ind. Comercializ.	Depart. de Reflorestam.	Depart. Econ. Florestal	Depart. Parq. Nacional, Reser. Equilíbrio Ecológico	Jardim Botânico	Delegacias Estaduais	TOTAL
4	SERVIÇOS AUXILIARES - SA - 800 Agente Administrativo Distúrgo																841 349
5	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS - 900) Arquiteto Assistente Social Bibliotecário Contador Economista Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Estatístico Médico Oncólogo Químico Técnico de Administração																2 3 3 29 20 151 310 10 10 10 25
TOTAL ...																	10

LOTAÇÃO

1. MA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

A	B	C	D														
			UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica														
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	Presidência	Cabinete	Procuradoria Geral	Asses. Segur. Informações	Secretaria Geral	Depart. de Administração	Departamento de Pessoal	Depart. Cont. e Finanças	Departamento de Pesquisas	Depart. Ind. Comercializ.	Depart. de Reflorestam.	Depart. Econ. Florestal	Depart. Parq. Nacional, Reser. Equilíbrio Ecológico	Jardim Botânico	Delegacias Estaduais	TOTAL
TOTAL ...																	10

LOTAÇÃO

1. MA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

A	B	C	D														
			UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica														
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	Presidência	Cabinete	Procuradoria Geral	Asses. Segur. Informações	Secretaria Geral	Depart. de Administração	Departamento de Pessoal	Depart. Cont. e Finanças	Departamento de Pesquisas	Depart. Ind. Comercializ.	Depart. de Reflorestam.	Depart. Econ. Florestal	Depart. Parq. Nacional, Reser. Equilíbrio Ecológico	Jardim Botânico	Delegacias Estaduais	TOTAL
7	SERVIÇOS JURÍDICOS - SJ-1100 Procurador Autárquico																32
8	SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP-1200 Agente de Portaria Motorista Oficial																389 122
9	SEGURANÇA E INFORMAÇÕES - SI-1400 Analista de Informações (*)																2
TOTAL ...																	10

LOTAÇÃO

1. MA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

A	B	C	D														
			UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estruturas Básicas														
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	Presidência	Cabinete	Procuradoria Geral	Asses. Segur. Informações	Secretaria Geral	Depart. de Administração	Departamento de Pessoal	Depart. Cont. e Finanças	Departamento de Pesquisas	Depart. Ind. Comercializ.	Depart. de Reflorestam.	Depart. Econ. Florestal	Depart. Parq. Nacional, Reser. Equilíbrio Ecológico	Jardim Botânico	Delegacias Estaduais	TOTAL
TOTAL ...																	7768

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 868, DE 15 DE SETEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE

Designar JOÃO RAMOS NEIVA, para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.973, de 14 de julho de 1977, vaga em decorrência da dispensa de Geraldo Cunha Carvalho.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 290-78-GD1, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria número 512-MEC, de 16 de outubro de 1975, resolve:

Designar Moacyr Ramos Samarcos Júnior, ocupante do emprego de Professor de Ensino de Primeiro e segundo Graus, código LT-M-402.3, Classe "C", da Tabela Permanente desta Escola, para substituir o Professor Ivan Antonio de Miranda, Coordenador da Coordenadoria de Recursos Didáticos, DAI-111.3, durante seu afastamento, em licença para tratamento de saúde, a partir de 9 de agosto do corrente ano. — Amaro Henrique Barbosa de Albuquerque.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 228-A DE 17 DE JULHO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, usando a competência que lhe foi atribuída pelo artigo 18, letra "j", do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 505, de 16 de outubro de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Dispensar Rivaldo Pinheiro, matrícula 1.260.652, Procurador Autárquico, Código SJ-1.103.2, Classe "A", referência 43, do Quadro de Pessoal desta Escola, no cargo de confiança de Assessor de Ensino, Código DAS-102.1, em decorrência de sua aposentadoria, nos termos da Portaria nº 228-78-GD-ETFRN, de 17 de julho de 1978. — Ainaldo Arsênio de Azevedo.

PORTARIA Nº 251 DE 31 DE JULHO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, usando da com-

petência que lhe foi atribuída pelo artigo 18, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear Ruy Xavier Bezerra para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ensino, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, de que trata o Decreto nº 77.642, de 19 de maio de 1976. — Ainaldo Arsênio de Azevedo.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO
AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, usando a competência que lhe foi atribuída pelo art. 18, letra "j", do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 505, de 16-10-75, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura e considerando o que consta do Processo nº 4482-78-ETFRN, de 9.8.78, resolve:

Nº 266 — Dispensar Cristovam Dantas Filho, Agente Administrativo "B", Código LT-SA-801.3, da função de Chefe da Seção de Patrimônio, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 229-76 — GD-ETFRN, de 2.8.76.

Nº 267 — Dispensar Nazareno Alves Figueira, Agente Administrativo "A", Código LT-SA-801.2, da função de Chefe da Seção de Manutenção, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 239-76 — GD-ETFRN, de 2 de agosto de 1976.

O Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.917, de 10.8.73, e tendo em vista o disposto no alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa — DASP nº 46, de 19.8.75 e, considerando o mais que consta do Processo nº 4482-78-ETFRN, de 9.8.78, resolve:

Nº 268 — Designar Cristovam Dantas Filho, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe de Manuten-

ção, Código DAI-111.2, da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice (Art. 701-704) correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 78.114, de 22.7.78.

Nº 239 — Designar Nazareno Alves Filgueira, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", Código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio deste órgão, de acordo com o Decreto nº 78.114, de 22.7.78. — *Arnaldo Arsênio de Azevedo*.

PORTARIA Nº 270 DE 15 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, alínea "j", do Regimento aprovado pela Portaria nº 505, de 18.10.75, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura e, considerando o que consta do Processo nº 4238-78, de 1.8.78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102 inciso I, letra "a" da Constituição, a Adauto Bernardino de Souza, matrícula nº 155.315, no cargo de Agente Administrativo "C", Código SA-801.4, referência 32 do Quadro Permanente de Pessoal da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, com as vantagens da referência 33, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos). — *Arnaldo Arsênio de Azevedo*.

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Nº 36 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, com os efeitos a partir de 1 de agosto de 1978 a Francisco das Chagas S. Aires, da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, do (a) Tabela Permanente desta Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe.

Nº 37 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, com efeitos a partir de 1 de agosto de 1978, a Maria da Conceição G. de Andrade, da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, do (a) Tabela Permanente desta Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe.

Nº 38 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, com efeitos a partir de 1 de agosto de 1978 a Natan Abreu Coringa, da Classe B, ref. 43, para a classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-927, do (a) Tabela Permanente desta Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe. — *Meselemias do Nascimento Idalino*.

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista as determinações constantes do Decreto nº 77.083, de 27 de janeiro de 1976, e considerando as estipulações constantes do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e Instrução Normativa 46-75-DASP, resolve:

Nº 388 — Designar Humberto Dias Moeller, Agente Administrativo LT-SA-801.3, Referência 30, Classe B, Inscrição número LRE-02-071, para ocupar a função de Chefe da Seção de Conservação — Divisão de Serviços Gerais, DAI-111.2, desta Faculdade, criada pelo Decreto número 77.083, de 27 de janeiro de 1976, publicada no *Diário Oficial da União* de 30 de janeiro de 1976.

Nº 389 — Designar Hermínio José de Carvalho Barbas, Agente Administrativo LT-SA-801.3, referência 29, Classe B, Inscrição número LRE-02-009, para ocupar a função de Chefe da Seção de Direitos e Deveres — Divisão do Pessoal, DAI-111.2, desta Faculdade, criada pelo Decreto número 77.083, de 27 de janeiro de 1976, publicada no *Diário Oficial da União* de 30 de janeiro de 1976. — *Francisco Barreira Pereira*, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 6488, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar, a pedido, a partir de 1º de setembro do corrente ano, os efeitos da Portaria número 3447, de 23 de agosto de 1974, publicada no BS número 160, de 23 de agosto de 1974, referente à designação do Professor Irio Molina: para exercer a função de Chefe de Gabinete do Reitor. — *Roberto Benevento*.

PORTARIA Nº 6489, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, número 11, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente ano, Renato Coelho Faicão, Professor Adjunto, M-401.5, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete, do Gabinete do Reitor, código DAS-101.1, constante do Quadro Permanente desta Universidade, de que trata o Decreto número 77.971, de 6 de julho de 1976. — *Rogério Benevento*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.334, DE 1 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição a Benedito Ferreira Nunes, matrícula nº 1.918.169, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "D", Código NM-1006.5, referência 29, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado no Hospital Professor Edgard Santos. Processo nº 12.489-78. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições resolve:

Nº 1.369 — Dispensar, a pedido, a partir de 11 de setembro de 1978, da função de Diretora, DAI-111.3, da Secretaria Geral dos Cursos da Superintendência Acadêmica Therezinha Cavazini Penna de Carvalho, Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.036-78.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.371 — Designar Walter Macieira Freire, ocupante do cargo de Professor Assistente, M-401.4, do Quadro Permanente da Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Saúde para exercer a função de Diretor, DAI-111.3, da Secretaria Geral dos Cursos da Superintendência Acadêmica, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-27/78

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação da Diretoria, em sua X reunião ordinária, realizada no período de 11 a 13 de agosto de 1978, "ad referendum" do Plenário,

DECIDE:

Art. 19. Fica marcada para o dia 15 de janeiro de 1979, a data das eleições para renovação dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais de Odontologia: Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1978.

CHARLEY FAHAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAFA, CD
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 263 de 31 de agosto de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal e 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a JOAQUIM MARQUES DA CUNHA FILHO, Técnico de Administração "A", matrícula 1.258.500, Código NS-923.4, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. (Processo nº 001-06464/78).

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

PORTARIA nº 265 de 5 de setembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 36, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 75.072, de 9 de dezembro de 1974,

R E S O L V E

Designar, "ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), a Agente Administrativo "A", matrícula LT0092, MARIA DO CARMO PEPEIPA DA SILVA, para Liquidante da Companhia Aliança Pio-Grandense de Seguros Gerais, em liquidação na forma do disposto no art. 73, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com as atribuições constantes no art. 75, do mesmo diploma legal.

2. Em consequência, fazer cessar os efeitos da Portaria nº 53, de 28 de dezembro de 1967, que designou RUY MORAES - FAGUNDES para representar a SUSEP na liquidação da citada Companhia.

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

PORTARIA nº 266 de 5 de setembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição Fed-

ral e 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a TALEs ARAUJO, Agente Administrativo "C", matrícula nº 1.199.730, Código SA-801.4, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (Processo nº 003.1360/78).

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

PORTARIA nº 267 de 5 de setembro de 1978
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal e 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a JACI MONTENEGRO, Contador "A", matrícula nº 1.552.257, código NS-924.4, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (Processo nº 001-06183/78).

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

PORTARIA nº 268 de 5 de setembro de 1978
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal e 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a CÍCERO DER MEVAL DA FONSECA, Técnico de Comunicação Social, nível 4-B, matrícula nº 9.000.003, código NS-931, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (Processo nº 001-07022/78)

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE
AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978, a Félix Kohout Filho, da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Tecnologista, código 1018-B da Tabela Permanente desta Comissão, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe. — Maria de Lourdes Silveira de Azambuja, Substituta do Diretor do Pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 107/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 013/78, da Coordenadoria do Distrito Agropecuario, submetido a este Colegiado em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuario de implantação de AGROPECUÁRIA ESPÍRITO SANTO LTDA., para a produção de BORRACHA autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 3.000 ha, contido no Distrito Agropecuario, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de

marcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infraestrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto de verá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto, esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresa que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuario da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 1º de junho de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 146/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa TIPOGRAFIA REIS LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa TIPOGRAFIA REIS LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MATERIAL GRÁFICO (TALÕES, BLOCOS, FOLHAS e ENVELOPES), obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações rea-

lizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 27 de julho de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 147/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa AGRIMADEIRAL PARINTINS LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa AGRIMADEIRAL PARINTINS LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MADEIRA SERRADA, MADEIRA PLAINADA, TACOS, CIMALHA e RODAPÉ e CABO de VASSOURA, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 27 de julho de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 148/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa GRÁFICA RETA LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa GRÁFICA RETA LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MATERIAL GRÁFICO (blocos, fichas, talões, envelopes impressos e cartões), obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada

em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 27 de julho de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 153/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa GRÁFICA REX LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa GRÁFICA REX LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MATERIAL GRÁFICO (Blocos, Talões, Fichas e Folhas), obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 27 de julho de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 162/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 038/78 da

Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE ASSEGURAR à PLÁSTICOS BEST S/A os incentivos fiscais concedidos à empresa DIADEMA PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, através da Resolução nº 006/76 deste Conselho, em consequência da alteração da denominação social desta última. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 163/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 040/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE ASSEGURAR à DAOU - Fábrica de Reles Ltda. os incentivos concedidos à empresa Eletrônica Nacional Ltda., através da Resolução nº 114/76, deste Conselho, em consequência da alteração da denominação social desta última. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 164/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 050/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE Assegurar à GILCON S/A, na qualidade de subsidiária integral, o gozo dos incentivos fiscais concedidos à GILLETTE DO BRASIL LTDA, através do Certificado nº 182, de 31 de julho de 1975, cabendo à empresa beneficiária assumir, junto à SUFRAMA, todos os deveres decorrentes do compromisso de implantação do respectivo projeto, incluindo as ampliações posteriores e os programas de exportação já aprovados. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 167/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa FUNDAÇÃO SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa FUNDAÇÃO SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de ENGENHARIAS, FLANGES, BERÇOS, BUCHAS, VENTILHAS, MANCAIS, TARUGOS, PLACAS, CÔNICOS, SUPORTES, ROLANHAS, CULQUILHAS, BORBOLETAS, PINHÕES, RODÍZIOS, BICOS DE CORAÇÃO FIRME, GELHAS, EXCÊNTRICOS, CADIAS PARA ROLAMENTO, ESTRELAS, TAMPAS PARA MOTORES, CARRETOS E COROAS, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico

regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 168/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa ANTONIO LIMA FERNANDES, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa ANTONIO LIMA FERNANDES, na Zona Franca de Manaus, para a produção de MOBILIÁRIO EM GERAL, LAQUEADO E EM FÓRMICA, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar as suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 169/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA EDNIFIM LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA EDNIFIM LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MOVEIS HOSPITALARES, GRADES, PORTAS DE FERRO, BANCALANTES, CADEIRAS DE FERRO, PORTA-PAPÉIS, CAIXAS METÁLICAS, CAIXAS PORTA-MOEDAS, CAIXAS DE INCÊNDIO e ARQUIVOS, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho

econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 170/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa FRANCISCO MESSIAS & CIA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa FRANCISCO MESSIAS & CIA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MÓVEIS DE VIME EM GERAL, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 171/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa AGESILAU LAMEGO RODRIGUES, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa AGESILAU LAMEGO RODRIGUES, na Zona Franca de Manaus, para a produção, em madeira, de esquadrias e móveis em geral, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, es-

ta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa, para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 172/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa MADEIREIRA MANAUARA LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa MADEIREIRA MANAUARA LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de MADEIRA SERRADA, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 173/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa QUEIROZ MÓVEIS DA AMAZÔNIA LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa QUEIROZ MÓVEIS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, para

a produção de MÓVEIS E ESQUADRIAS DE MADEIRA EM GERAL, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balanços semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 174/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa PAPELARIA VELHO LINDO LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa PAPELARIA VELHO LINDO LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de materiais gráficos tais como: blocos, talões, folhas soltas, envelopes, livros contábeis, livros fiscais, guias, ingressos, cartões e convites, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balanços semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA,

sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 175/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa CESAR & CIA. LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa CESAR & CIA. LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de blocos, talões, folhas soltas, envelopes, livros contábeis, livros fiscais, cartões e convites, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa devesse ampliar as suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balanços semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 176/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa A. PAGANES FALCÃO, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa A. PAGANES FALCÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de móveis de madeira em geral, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balanços semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação

e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 177/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos do Projeto Sumário da empresa **PROTINCÊNIO LTDA.**, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, **RESOLVE APROVAR** o projeto industrial de implantação da empresa **PROTINCÊNIO LTDA.**, na Zona Franca de Manaus, para a produção de macacões, batas, calças, chapéus, camisas e toalhas, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro, de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar as suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 178/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos do Projeto Sumário da empresa **A.C. SOBRINHO**, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, **RESOLVE APROVAR** o projeto industrial de implantação da empresa **A.C. SOBRINHO**, na Zona Franca de Manaus, para a produção de hélices, buchas de metal, polias, tampas de mancais monovia, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar as suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os

elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 179/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos do Projeto Sumário da empresa **F.B. DE SOUZA**, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, **RESOLVE APROVAR** o projeto industrial de implantação da empresa **F.B. DE SOUZA**, na Zona Franca de Manaus, para a produção de **MÓVEIS DE VIME EM GERAL**, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar as suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 180/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos do Projeto Sumário da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO BARROS FERREIRA LTDA.**, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, **RESOLVE APROVAR** o projeto industrial da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO BARROS FERREIRA LTDA.**, na Zona Franca de Manaus, para a produção de grades, portões, estruturas metálicas, basculantes, portas de anrolar, cadeiras, portas sanfona, bandejas, pés de jarro, escadas, ganchos, alavancas, porta-chapéus e abajur, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou

alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA as balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 181/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Pedido de Ampliação da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de ampliação da empresa MOTORÁDIO DA AMAZÔNIA LTDA. - COMERCIAL e INDUSTRIAL na Zona Franca de Manaus, para a produção de MULTITESTER, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das condições já estabelecidas pela Resolução nº 164/77, deste Conselho, observando ainda: . que a implantação do referido projeto de ampliação seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução e que o prazo de implantação seja de 12 meses, de acordo com o cronograma de implantação constante do respectivo projeto. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 182/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do pedido de substituição da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o pedido de substituição, na linha de produção da empresa PHILIPS DA AMAZÔNIA S/A. INDÚSTRIA ELETRÔNICA, de um modelo de eletrofone por um de rádio-relógio, permanecendo em vigor todas as condicionantes estabelecidas na Resolução nº 073/77. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 183/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 019/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa TECNAGREL - TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO AMAZONAS LTDA, na Zona Franca de Manaus, para a produção de FPM CANHÃO, FPM V8V, FPM 400, FLORESTAL, MULTICULTIVADOR, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº

1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a contar da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeam aos prazos estabelecidos; d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 184/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 026/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de IMAR CESAR DE ARAUJO para a produção de borracha, fruticultura, culturas alimentares e aproveitamento madeireiro, para implantação no Distrito Agropecuário, em lote de 3.000 ha, cuja alienação já foi autorizada por este Conselho de Administração, sendo exigido, sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento para Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das demais condições estabelecidas pela Resolução nº 108/77. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 185/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 027/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de NILSON LOMEU BASTOS para a produção de borracha, fruticultura, culturas alimentares e aproveitamento madeireiro, para implantação no Distrito Agropecuário, em lote de 3.000 ha, cuja alienação já foi autorizada por este Conselho de Administração, sendo exigido, sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento para Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das demais condições estabelecidas pela Resolução nº 019/77. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 186/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 028/78, da Sup

rintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de LEOPOLDO BRITO TEDEIRA para a produção de BORRACHA, FRUTICULTURA e CULTURAS ALIMENTARES autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 1.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga de escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000, os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga de escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 187/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 029/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de CARLOS DOS SANTOS BRAGA para a produção de borracha, cacau, fruticultura, culturas alimentares e aproveitamento madeireiro autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 1.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga de escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se execu-

tados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga de escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 188/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 079/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com o Governo do Estado do Amazonas, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), a fim de propiciar recursos à co-participação da SUFRAMA na realização de VI Exposição Feira Agropecuária do Amazonas - VI EXPOAGRO, Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 189/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 080/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq com a intervenção do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA, a fim de propiciar recursos financeiros à co-participação da SUFRAMA, no valor de R\$ 1.705.279,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), para a execução de projeto de fiscalização e pesquisa na Ilha de Merchenteria. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 190/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 081/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida

a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no valor global de Cr\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA para a construção do porto flutuante de desembarque de pescado, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), realização de estudos de administração de recursos pesqueiros e informação de mercado, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), e realização do I Encontro Regional de Pesca Artesanal/Norte no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros). Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 191/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 082/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com a intervenção do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA, no valor de Cr\$ 125.750,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA para a execução do projeto de geração de energia a partir do biogás. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 192/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 083/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a reservar no Orçamento da SUFRAMA, para o corrente exercício, a imputância de Cr\$ 10.000.000,00 para fins de participação financeira da SUFRAMA na construção do Terminal Pesqueiro de Manaus. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 193/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 084/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com o Governo do Estado do Acre, no valor de Cr\$ 1.698.460,00 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA para a execução das obras de drenagem pluvial do Distrito Industrial de Rio Branco. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 194/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 085/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a subscrever ações da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - CODEAGRO, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros). Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 195/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 086/78 da

Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar com o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde, com a intervenção do Instituto de Medicina Tropical de Manaus, Termo Aditivo ao Convênio nº 037/77, para a prorrogação de sua vigência. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 196/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 087/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Comando Militar da Amazônia, no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), a título de co-participação da SUFRAMA à realização dos jogos Estudantis de Tabatinga - JOESTAB. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 197/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 089/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar com o Governo do Território Federal de Rondônia, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), a título de co-participação financeira da SUFRAMA, para a realização da "I PESQUISA SOBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES", a ser desenvolvida em Porto Velho. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 198/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 088/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar Termo Aditivo ao Contrato nº 19/76 com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/AM, a fim de propiciar a adição de recursos no valor de Cr\$ 5.367.676,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros) ao valor do contrato originário. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 199/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 090/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato, no valor de Cr\$ 397.300,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos Cruzeiros) com a empresa INTEC - Instalações Técnicas Ltda., para a realização das obras de instalação dos equipamentos que comporão o Centro de Processamento de Dados deste órgão. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 200/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 091/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a Senhora ANTONIETA SILVA NOVO, cujo objeto é a locação de um imóvel em Parintins, para fins de instalação do Posto de Fiscalização da SUFRAMA naquele município. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 201/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o principal objetivo da Zona Franca de Manaus, na forma do artigo 1º do Decreto-Lei nº 288/67, é criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições que permitam o seu desenvolvimento; CONSIDERANDO que a fixação, na própria região, de recursos auferidos na Zona Franca de Manaus, constitui fator importante para que sejam atingidos os objetivos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 288/67, RESOLVE I. ESTABELECEER que a distribuição de quotas de importação para o setor comercial dentro do limite global de importações contingenciadas na Zona Franca de Manaus, a partir do exercício de 1979, somente contemple as empresas comerciais com matriz localizada na área de atuação da SUFRAMA; II. FIXAR como condicionante para a distribuição de quotas de importação a partir do exercício de 1979, que as empresas comerciais e industriais cadastradas na SUFRAMA possuam, pelo menos, um de seus diretores ou sócios-gerentes com domicílio fiscal e civil em Manaus ou na Amazônia Ocidental. No caso de empresas individuais a mesma exigência é aplicável ao respectivo titular. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 202/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as operações mercantis efetuadas por firmas comerciais e prestadoras de serviço, beneficiadas com quotas de importação decorrentes do contingenciamento em vigência na Zona Franca de Manaus, RESOLVE 1. ESTABELECEER que não serão autorizados, por esta Autarquia, Pedidos de Guias de Importação de empresas comerciais e prestadoras de serviço beneficiadas com quotas de importação, referentes a mercadorias cuja comercialização decorra de alteração dos objetivos sociais da empresa. 2. A autorização de pedidos de guias de importação para mercadorias cuja comercialização decorra de alteração nos objetivos sociais da empresa, somente será concedida depois de 12 meses a contar da data de registro dessa alteração na JUCEA processada a partir da data desta Resolução. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 203/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no item VIII, parágrafo 8º da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado RESOLVE I - AUTORIZAR a transferência do valor de US\$ 7,612,504.00 (Sete Milhões Seiscentos e Doze Mil, Trezentos e Cinco Dólares) - FOB da rubrica RESERVA TÉCNICA, definida no item XVI da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Conselho, para a rubrica FUNDO DE REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SUPLEMENTARES AO SETOR COMERCIAL, estabelecida no item XVIII, § 8º da mesma Resolução; II - ESTABELECEER os seguintes critérios para concessão de Quotas Suplementares de Importação, à débito do Fundo de Redistribuição de Quotas Suplementares ao Setor Comercial que, nesta data, atinge o total de US\$ 10,000,000.00 (Dez Milhões de Dólares) - FOB, constituído pelo saldo anterior de US\$ 2,307,695.00 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Dólares) - FOB, e pelo acréscimo de US\$ 7,612,305.00 (Sete Milhões, Seiscentos e Doze Mil Trezentos e Cinco Dólares) - FOB, decorrente da transferência a que se refere o item I desta Resolução; II.1 - Estão habilitadas a receber Quotas Suplementares de Importação as empresas que se enquadrarem nas situações abaixo discriminadas, cumulativamente: a) Empresas que tenham importações autorizadas até 30 de junho de 1978, em valor igual ou superior a 75% do valor de sua Quota de Importação para o corrente exercício; II.2 - O valor global de US\$ 10,000,000.00 (Dez Milhões de Dólares) - FOB definido no item I desta Resolução, será assim distribuído: a) US\$ 2,000,000.00 (Dois Milhões de Dólares) - FOB às empresas que tenham importações autorizadas, até 30 de junho de 1978, em valor igual ou superior a 75%

e inferior a 95%, do valor de sua Quota de Importação para o corrente exercício; b) US\$ 8,000,000.00 (Oito Milhões de Dólares) - FOB às empresas que, até 30 de junho de 1978, tenham importações autorizadas em valor igual ou superior a 95% do valor de sua Quota de Importação para o corrente exercício; II.3 - As Quotas Suplementares de Importação serão determinadas com base na utilização das seguintes variáveis e respectivas ponderações: a - Tradição de Importação : 30%; b - Recolhimento do ICM : 30%; c - Investimento : 30%; d - Número de Empregados : 10%; e 1º - As variáveis Tradição de Importação, Recolhimento do ICM e Número de Empregados serão aferidas através das informações utilizadas no roteio de distribuição de quotas de importação do setor comercial, efetuado em janeiro do corrente ano; § 2º - A variável Investimento será aferida considerando-se as imobilizações técnicas vinculadas à atividade comercial, constantes do último Balanço apresentado à SUFRAMA, somadas ao reinvestimento feito pelas empresas na Amazônia Ocidental, nos setores de indústria, agropecuária, infra-estrutura turística, saúde, pesquisa e educação, conforme estabelece o item VIII, § 3º, da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado, mediante a apresentação de documentos comprobatórios a serem solicitados por este Superintendência. II.4 - A quota mínima de importações por empresa habilitada, de acordo com os termos do item II.1.a) da presente Resolução fica fixada em US\$ 50.000. II.5 - O somatório da Quota de Importação concedida de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado, com as Quotas Suplementares de Importação a serem concedidas de acordo com os critérios estabelecidos na presente Resolução, não poderá ultrapassar a uma vez e meia o valor das autorizações de Importação concedidas a cada empresa, pela SUFRAMA, no exercício de 1977. Parágrafo Único: - Este dispositivo não se aplica ao caso das empresas que não atingirem a quota mínima fixada no item II.4. II.6 - Ocorrendo saldos na aplicação do procedimento de que trata o item anterior, o mesmo será incorporado à Reserva Especial referida no item XV da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 204/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 095/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1978, RESOLVE I - Cancelar os incentivos fiscais concedidos às empresas CEMA - Companhia de Equipamentos da Amazônia, Agroindustrial Cacaveira da Amazônia S/A. - AICA, H.S.I. da Amazônia Ltda., TINTAM - Tintas da Amazônia Indústria Química Ltda. e TINTAS DA AMAZÔNIA SUL AMÉRICA LTDA. - TASA. II - Revogar as Resoluções nºs. 076/77, 159/76, 077/77, 161/77 e o Certificado nº 186/75. Manaus, 25 de agosto de 1978 Aloísio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social - IAPAS

RELAÇÃO Nº 90

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - RJ

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

RESOLVE:

PT/COLETIVA/RJJA nº 42/78, de 4-8-78 - Dispensar, a contar de 31-7-78, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos ou empregos discriminados, que exerciam as funções do Grupo DAI-110:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
	SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	43.17-002			
	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	43.17-002.0			

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>REGIÃO FISCAL 13 - Nova Iguaçu</u>				
5.870	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Equipe	111.3	23.73.270
<u>REGIÃO FISCAL 16 - Petrópolis</u>				
61.494	ALVARO CORREIA LIMA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Equipe	111.3	23.73.273

PT/COLETIVA/RRJA nº 44/78, de 14-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos ou empregos discriminados, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 19-8-78:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>COORDENADORIA REGIONAL DE INFRAÇÕES E DÍVIDA ATIVA</u> 43.17-002.4				
54.675	CEZAR GONÇALVES DE AGUIAR (Agente Administrativo)	Chefe de Equipe	111.2	22.73.300
33.856	THAIS SÁ MORAES (Agente Administrativa)	Encarregado de Análise	111.1	21.71.305
37.626	SIMÉA TERRA CORREA (Agente Administrativa)	Encarregado de Análise	111.1	21.71.306
800.227	OLGA DE MESQUITA LIMA (Datilógrafa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.313
<u>COORDENADORIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO</u> 43.17-002.3				
42.502	EDILSON GOMES DE ARAÚJO (Contador)	Chefe de Equipe	111.2	22.73.301
15.604	NORMA DE CARVALHO CALLADO (Agente Administrativa)	Encarregado de Análise	111.1	21.71.326
9.248	JACY NATALINA DE CARVALHO (Agente Administrativo)	Encarregado de Análise	111.1	21.71.327

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, combinado com o item II, da RS/LAPAS nº 19, de 19-8-78,

R E S O L V E :

PT/COLETIVA/RRJA nº 45/78, de 14-8-78 - Designar, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos ou empregos discriminados, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cujas características estão indicadas. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 19-8-78:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</u> 43.17-002				
<u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u> 43.17-002.0				
16.433	CLÁUDIO DIAS DE AZEVEDO (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Equipe	111.2	22.73.302
28.785	ROSITA MARY GONÇALVES (Agente Administrativa)	Secretário Administrativo	111.1	11.71.290
<u>SERVIÇO DE ATIVIDADES DE APOIO</u> 43.17-002.1				
57.980	FERNANDA GONÇALVES FERNANDES (Agente Administrativa)	Chefe de Serviço	111.2	12.71.294
<u>SEÇÃO DE EXPEDIENTE</u> 43.17-002.11				
57.411	ARYNÊ DA COSTA MORAES REGO (Agente Administrativo)	Chefe de Seção	111.1	11.71.296

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>COORDENADORIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO</u> 43.17-002.3				
57.588	MARÍLIA CAMARINHA MARTINS (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.332
57.891	RUP LEÃO MARTINS (Agente Administrativo)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.333
10.637	HÉLIO ROCHA AMORIM (Agente Administrativo)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.334
45.700	HELOÍSA ELENA DE S.L. FERREIRA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.335
17.641	ILMA PIERONI DE SOUZA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.336
885.880	MARÍLIA DE MELO CAMPOS (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.337
2.035.793	ALFREDO DA SILVEIRA (Agente Administrativo)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.338
<u>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO</u> 43.17-002.2				
20.998	RICARDO BARBOSA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Equipe	111.2	22.73.304
33.236	ERLINDA MAURELL MONTEIRO (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.352
61.637	THELMA BARROS SILVA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.353
19.684	ODINEA DE SOUZA MENDONÇA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.354
38.339	JOÃO GAUDBER MARTINS GRANJA (Agente Administrativo)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.355
<u>COORDENADORIA REGIONAL DE INFRAÇÕES E DÍVIDA ATIVA</u> 43.17-002.4				
69.736	LEOPOLDO S. DE MIRANDA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Encarregado de Análise	111.1	21.71.304
61.910	THEREZINHA DE SANT'ANNA LEMOS (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.310
60.669	IRENE PARRILHA FIGUEIREDO (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.311
33.071	NILDA BARRETO DA SILVA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.312
58.021	ARIZA SALDANHA LIMA (Agente Administrativa)	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.315

PT/COLETIVA/RRJA nº 46/78, de 14-8-78 - Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos ou empregos discriminados, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cujas características estão indicadas. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 3-8-78:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</u> <u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>				
20.816	AQUILLES WALL FERRAZ (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Assistente	112.3	23.71.292
2.592	MÁRIO MELO COSTA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Equipe	111.2	22.73.303
<u>NÚCLEO REGIONAL DE TREINAMENTO EXTERNO</u> <u>SEÇÃO DE AUXÍLIOS DIDÁTICOS</u>				
37.119	ABELARDO IDALGO MAGALHÃES (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Chefe de Núcleo	111.3	23.71.298

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (SUBSTITUTO)

PT/SAF/IAPAS nº 22, de 18-7-78 - O SUBSTITUTO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora GLÓRIA DA SILVA PIMENTA, mat. 160.199, Técnica de Contabilidade, para exercer, na Unidade Local de Pessoal, a função de confiança de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, Código DAI-111.1, nº 11.70.763, criada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT/SAF/IAPAS nº 44, de 18-7-78 - O SUBSTITUTO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o Médico CESAR FARIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 163.077, para exercer, na Unidade Local de Pessoal, no Departamento de Administração Local, a função de Confiança de Chefe de Posto Médico de Pessoal, Código DAI-111.1, nº 21.70.772, criada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 96, inciso VI, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/DPG/IAPAS nº 211, de 17-8-78 - Excluir da PT/IAPAS nº 55, de 26-6-78, publicada no DO nº 136, de 19-7-78, no que se refere à admissão de PAULO WALLACE LOPES GOMES, habilitado em Concurso Público C-15/77, para o emprego de Datilógrafo, realizado pelo DASP, em face de desistência do candidato.

PT/DPG/IAPAS nº 212, de 17-8-78 - Excluir a PT/IAPAS nº 13, de 17-4-78, publicada no DO nº 96, de 23-5-78, no que se refere à admissão de IVELISE SOLA NO DE PAIVA, habilitada no Concurso Público para o emprego de Médico, realizado pelo DASP, em face de desistência do candidato.

ATOS DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PT/SF nº 58, de 23-8-78 - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar, a partir de 2-8-78, a Taquígrafa, Classe "B", FÁTIMA FERREIRA, mat. 1.382.468, ponto 3.172, do extinto IPASE, da função de Chefe de Seção Central de Contratos, do Serviço de Empréstimos Diversos, Código DAI-111.1, nº 11.30.487, em virtude de sua designação para exercer outra função.

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PT/PG/IAPAS nº 54, de 18-8-78 - O PROCURADOR GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, Art. 10, Anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954/78, RESOLVE: Designar o servidor RENÉ MANOEL DA SILVA GOMES, mat. 44.222, Agente Administrativo, Ref. 30, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Procuradoria Geral, a função de Chefe de Seção de Expediente da Procuradoria Judicial, Código DAI-111.1, nº 11.70.644, cessando, os efeitos da PT/PCM-57, de 9-8-76, publicada no BSL/DG nº 153, de 12-8-76.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MT

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 14, de 15-8-78 - Designar o servidor MOACYR DE SOUZA NEVES, mat. 73.031, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Região Fiscal 01, Código DAI-111.3, nº 23.73.211, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, com sede em Cuiabá. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 15, de 15-8-78 - Designar o servidor RUBENS CORTEZZI, mat. 26.689, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Região Fiscal 02, Código DAI-111.3, nº 23.73.212, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, com sede em Campo Grande. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

ATOS DO AGENTE EM UBERLÂNDIA - MG

O AGENTE EM UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de acordo com a letra "d" do item 4, inciso III, do anexo IV da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, publicada no D.O.U. nº 112, de 30-6-78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS/43.11-034/02, de 19-8-78 - Designar a servidora DIRCE DE PAULA TEIXEIRA, mat. 806.561, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 12.08.219, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/03, de 19-8-78 - Designar a servidora CILDA DE OLIVEIRA PRUDENTE, mat. 806.562, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.08.222, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/04, de 19-8-78 - Designar o servidor JOSÉ LUIZ MOREIRA LOUREIRO, mat. 806.564, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.08.220, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/05, de 19-8-78 - Designar o servidor JOSÉ ONECIR SILVA, mat. 887.730, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.08.221, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/08, de 19-8-78 - Designar o servidor CÉSAR ROMERO, mat. 812.293, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.08.224, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação, ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/11, de 19-8-78 - Designar o servidor ABADIO JOSÉ MENDES, mat. 806.559, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.08.234, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/12, de 19-8-78 - Designar o servidor LAMARTINE BRAZ DOS REIS OLIVEIRA, mat. 885.090, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.08.235, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/IAPAS/43.11-034/13, de 19-8-78 - Designar a servidora MARIA IZABEL ALMEIDA VIEIRA, mat. 808.993, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.08.226, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM CONTAGEM - MG

O AGENTE EM CONTAGEM, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78, e considerando o subitem 4.1 da Circular 51.11-066.0/39/78 e o contido no memo 43.11-039.00/53, de 3-8-78,

R E S O L V E:

PT/COLETIVA/CMGCT/IAPAS nº 8, de 3-8-78 - Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos empregos mencionados, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercerem no IAPAS local, as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>AGENTES ADMINISTRATIVOS</u>				
806.657	EULER DE FIGUEIREDO SANTOS	Chefe do Serviço de Arrecadação	DAI-111.2	12.08.333
807.440	MARIA MARILENE NORONHA DIAS	Chefe de Seção de Arrecadação e Inscrição de Seguros	DAI-111.1	11.08.334
59.479	ELMO STAINO DE SOUZA	Chefe do Serviço Financeiro	DAI-111.2	12.08.344

PT/COLETIVA/CMGCT/IAPAS nº 9, de 3-8-78 - Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos empregos mencionados, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercerem em caráter provisório, no IAPAS em Contagem/MG, as funções DAI-110, cujas características estão indicadas, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
<u>CONTRA MESTRE</u>				
62.002	HÉLIO DIAS	Assistente	DAI-112.2	12.08.331
<u>DATILÓGRAFOS</u>				
809.046	MARIA COELHO DUARTE	Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal	DAI-111.2	12.08.332
802.051	EDNA ANGELA DE OLIVEIRA MOLINARI	Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos	DAI-111.1	11.08.345

ATOS DO AGENTE EM POUSO ALEGRE - MG

O AGENTE EM POUSO ALEGRE no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GMCPA/IAPAS nº 17, de 11-8-78 - Dispensar, a pedido, a contar desta data, conforme Processo nº 43-11-067/00222/78, a servidora MARIANA FERNANDES DE SIQUEIRA, mat. 806.686, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.08.723, na Agência em Pouso Alegre.

PT/GMCPA/IAPAS nº 18, de 11-8-78 - Dispensar, a pedido, a contar desta data, conforme Processo 43-11-067/00219/78, a servidora MARIA DELOURDES GALVÃO LIMA, mat. 70.779, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.08.716, na Agência em Pouso Alegre.

ATOS DA AGENTE SUBSTITUTA EM TIMÓTEO - MG

A AGENTE SUBSTITUTA EM TIMÓTEO no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GMGTM/IAPAS/43-11-035.00 nº 15, de 11-8-78 - Designar MARIA CONSUELO ROSA QUINTÃO, mat. 811.045, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para substituir na Agência em Timóteo, o servidor ILEM HORSTIS, na função de Chefe de Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.08.252, nos seus impedimentos.

PT/GMGTM/IAPAS/43-11-035.00 nº 16, de 11-8-78 - Designar LÚCIA MARIA MORAIS ANDRADE, mat. 810.965, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para substituir na Agência em Timóteo, o servidor ALVARO NUNES TEIXEIRA, na função de Chefe de Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.08.242, nos seus impedimentos.

PT/GMGTM/IAPAS/43-11-035.00 nº 17, de 14-8-78 - Designar a servidora IRA CI TORRES MARTINS, mat. 806.577, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.08.241, na Agência em Timóteo, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM AIMORÉS - MG

O AGENTE EM AIMORÉS, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GMGAI/IAPAS nº 16, de 23-6-78 - Designar a servidora ZELITA VIDAL DE FREITAS, mat. 887.921, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 12.08.727, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/GMGAI/IAPAS nº 19, de 23-6-78 - Designar o servidor JANDIR MOROZESKI, mat. 805.259, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.08.730, nesta Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE SUBSTITUTO EM SETE LAGOAS - MG

PT/GMGSL/IAPAS/43.11-038.0/167, de 25-7-78 - O AGENTE EM SETE LAGOAS, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78, RESOLVE: Designar o servidor AFONSO LIGÓRIO DE FÁRIA, mat. 806.590, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.08.315, na Agência em Sete Lagoas, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM JUIZ DE FORA - MG

O AGENTE EM JUIZ DE FORA, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/43-11-020.0/33, de 14-7-78 - Designar o servidor ERNANDO DORE, mat. 1.310, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11.07.923, na Agência do IAPAS em Juiz de Fora, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/43-11-020.0/38, de 14-7-78 - Dispensar, por motivo de aposentadoria, conforme PT/RMGP-144, de 6-6-78, publicada no BS/DG/INAMPS nº 64, de 4-7-78, a servidora ELYETT VILLELA DE CASTRO, mat. 35.562, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço de Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.07.937, na Agência do IAPAS em Juiz de Fora, cessando, em 4-7-78, os efeitos de qualquer designação ou nomeação

ATOS DO AGENTE EM CATAGUASES - MG

O AGENTE EM CATAGUASES, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GMCGG/IAPAS nº 21, de 9-8-78 - Faz cessar a contar de 12-7-78, os efeitos da PT/GMCGG nº 17, de 12-3-76, que designou a servidora MARIA JOSÉ ROCHA DE CARVALHO, mat. 16.948, do Quadro Permanente do INPS originário, para responder pela função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.08.074, em virtude de sua aposentadoria publicada no BS/DG/INAMPS nº 67, de 7-7-78.

PT/GMCGG/IAPAS nº 22, de 9-8-78 - Faz cessar a contar de 24-6-78, os efeitos da PT/GMCGG nº 54, de 17-8-76, que designou a servidora MARIA TEREZINHA BORGES, mat. 826.212, da Tabela Permanente do INES originário, para responder pela função de Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados, Código DAI-111.1, nº 11.08.064, em virtude de sua transferência para a Agência de Ubatuba/MG.

ATOS DO AGENTE EM SANTOS DUMONT - MG

O AGENTE EM SANTOS DUMONT, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GMGSD/IAPAS nº 1, de 29-6-78 - Designar o servidor HAMILTON CORRÊA DE ANDRADE, mat. 881.708, ocupante do emprego de Agente de portaria, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.08.839, na Agência em Santos Dumont, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT/GMGSD/IAPAS nº 2, de 29-6-78 - Designar o servidor ROLDÃO RIBEIRO, mat. 47.174, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.08.845, na Agência em Santos Dumont, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM LAVRAS - MG

PT/GMGSLA/IAPAS nº 100, de 26-6-78 - O AGENTE EM LAVRAS, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78, RESOLVE: Designar o servidor ERNANI SILVA GUIMARÃES, mat. 42.408, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.08.187, na Agência em Lavras, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - AL

PT/SRAL/IAPAS nº 114, de 31-7-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 107, alínea a do Regimento Interno, RESOLVE: Dispensar, a contar de 19-8-78, a servidora MARIA DAS DORES SILVA, mat. 2.426, da função de Diretora da Divisão de Planejamento, Código DAI-111.3, nº 23.20.732, extinta pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO - AL

PT/RALJ/IAPAS nº 1, de 19-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO, no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora NEUZA BARRETO, mat. 161.865, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para exercer na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, número 11.72.555, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

ATOS DO AGENTE EM MACEIÓ - AL

O AGENTE EM MACEIÓ, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso III, alínea "d", da PT/MPAS-1.132/78, e, tendo em vista o memo nº 43.02-006/94/78,

R E S O L V E:

PT/GALMO nº 32, de 14-8-78 - Designar a servidora NILCÉA D'ALBA DE ARRUDA PEREIRA, mat. 27.827, Agente Administrativa, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Serviço de Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.01.828, cessando os efeitos da PT/GALMO nº 3/78, que a designou para substituir a titular da referida função; dispensá-la da Chefia de Seção de Pagamento, Código DAI-111.1, nº 11.01.830, em consequência da designação do Item 1. Designar a servidora DIONE MARIA DA SALETE DE PAULA, mat. 58.504, Agente Administrativa, Classe "B", Ref. 30, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção de Movimentação e Regime de Pessoal, Código DAI-111.1, nº 11.01.829, cessando, em consequência, os efeitos da PT/GALMO nº 3/78, que a designou para substituir a titular da referida função.

PT/GALMO nº 33, de 14-8-78 - Designar a servidora ALÍPIA DE CASTRO SANTOS, mat. 54.004, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Ref. 32, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção de Pagamento, Código DAI-111.1, nº 11.01.830, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, a Portaria que a designou para substituir a titular da referida função.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - GO

PT/SRGO/IAPAS nº 134, de 16-8-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto no IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora ARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 163.001, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças a função de Coordenador Regional de Contabilidade, Código DAI-111.3, nº 23.72.383, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de Categoria Funcional correlata.

PT/SRGO/IAPAS nº 135, de 16-8-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora LOLA BARSE, mat. 161.994, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer na Coordenadoria Regional de Contabilidade da Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças

ças, a função de Chefe da Seção de Arquivo, Código DAI-111.1, nº 11.72.377, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL - GO

PT/RGOR nº 20, de 19-8-78 - O PROCURADOR REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do Art. 35, PT/GM/MPAS-954, de 19-3-78, RESOLVE: Designar a servidor DIVA CABRAL PEDRANCINI, mat. 161.991, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Procuradoria Regional, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.72.391, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78.

ATOS DO AGENTE EM GOIÂNIA - GO

O AGENTE EM GOIÂNIA, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 123, inciso III, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/GGOGA/IAPAS nº 178, de 21-8-78 - Designar o servidor ILDEFONSO NICOLAU PAULA, mat. 838.190, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.06.606.

PT/GGOGA/IAPAS nº 179, de 21-8-78 - Designar o servidor DOTIL ALVES CARDOSO, mat. 891.453, Agente Administrativo, Ref. 25, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.06.605.

O AGENTE EM GOIÂNIA no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 123, inciso III, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT/GGOGA/IAPAS nº 180, de 21-8-78 - Designar a servidora MARLENE DE OLIVEIRA VAZ, mat. 809.488, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 30, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 22.06.602, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de Categoria Funcional correlata, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.06.605.

PT/GGOGA/IAPAS nº 181, de 21-8-78 - Designar a servidora ROSAMEIDE ANASTÁCIO MACHADO, mat. 809.204, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Ref. 23, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22.06.596, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de Categoria Funcional correlata, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.06.595.

ATOS DO AGENTE EM PELOTAS - RS

PT/GRSPL nº 151, de 16-6-78 - O AGENTE EM PELOTAS no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, RESOLVE: Dispensar, a contar de 19-6-78, a servidora NINA ROSA CORREIA TEIXEIRA, mat. 805.455, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção de Pagamento, Código DAI-111.1, nº 11.14.129, em virtude de sua transferência para a Agência em Novo Hamburgo/RS, conforme Processo número 19-025/34.446, de 20-4-78, INAMPS-319.000/2.451/78, publicação constante do BSL/RSPL-11, de 16-6-78 IAPAS.

ATOS DO AGENTE - RS

PT nº 6, de 15-5-78 - O AGENTE EM RIO GRANDE DO SUL no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, RESOLVE: Dispensar, a contar de 12-5-78, a servidora EMMI ESTHER ZATAR CANDEMLL, mat. 883.784, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Posto, Código DAI-111.3, nº 23.14.538, da Tabela do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria pela Previdência Social.

ATOS DO AGENTE EM PORTO ALEGRE CENTRO-OESTE - RS

PT/GRSCE nº 18, de 23-6-78 - O AGENTE EM PORTO ALEGRE CENTRO-SUL no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 176, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS originário, aprovado pela PT/MPAS-3.283/73, RESOLVE: Excluir o servidor GERALDO DE AZEVEDO E SOUZA, mat. 62.321, da PT/COLETIVA/GRSCE-524, de 12-2-78, publicada no BS/DG/INAMPS nº 5/78, que o designou para exercer a função de Chefe de Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.14.951.

ATOS DO AGENTE EM MANAUS - AM

PT/GAMMN nº 29, de 22-8-78 - O AGENTE EM MANAUS, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições, na forma estabelecida pela PT nº 3, de 10-4-78, item 3, dos Presidentes do IAPAS, INAMPS e INPS, e, considerando a indicação feita através do Memo nº 503-004.0/30, de 7-8-78, o Ser. Secretário Regional da RAMM, RESOLVE: Designar a servidora ERMELINDA DOS SANTOS ALVES, mat. 700.005, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT/SA-801.A, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função do Grupo DAI-110, de Chefe de Seção de Prestações Assistenciais Custeio e Prevenção, Código DAI-111.1, nº 11.02.087, a contar de 19-8-78.

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL - AM

O PROCURADOR REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso XI, do Anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954/78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 15, de 24-7-78 - Designar o servidor DELMAR PAULO RAPOSO DA CÂMARA, mat. 27.798, ocupante do cargo de Procurador, Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer no IAPAS, a função de Assistente, Código

DAI-112.3, nº 23.20.697, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 16, de 24-7-78 - Designar a servidora ALICE NASCIMENTO TEIXEIRA, mat. 7.924, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer no IAPAS, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.20.685, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 17, de 24-7-78 - Designar a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA FROTA, mat. 63.081, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer no IAPAS, a função de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.02.007, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que a designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 18, de 24-7-78 - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DE SOUZA, mat. 817.102, ocupante do emprego de Bibliotecária, Ref. 40, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no IAPAS, a função de Chefe de Seção de Biblioteca, Código DAI-111.1, nº 21.02.008, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 19, de 24-7-78 - Designar o servidor FRANCISCO DIAS DA SILVA, mat. 30.089, ocupante do cargo de Procurador, Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no IAPAS, a função de Chefe de Serviço de Consultoria e Contencioso Geral, Código DAI-111.2, nº 22.02.009, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 20, de 24-7-78 - Designar o servidor JOAQUIM BÔTTO DE MEDEIROS BARBOSA, mat. 2.101.763, ocupante do cargo de Procurador, Classe "A", Ref. 44, Código SJ-1.103-A, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para exercer, no IAPAS, a função de Chefe de Seção de Consultoria e Contratos, Código DAI-111.1, nº 21.02.013, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

PT/IAPAS nº 21, de 24-7-78 - Designar o servidor EDMILSON DAS NEVES GUERRA, mat. 885.563, ocupante do emprego de Procurador, Ref. 38, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no IAPAS, a função de Chefe de Seção de Contencioso Geral, Código DAI-111.1, nº 21.02.014, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 954/78, cessando, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - PB

PT/IAPAS nº 91, de 10-8-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL EM JOÃO PESSOA no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 107, inciso a, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora ANTONIA ARRUDA RAMALHO RIBEIRO, mat. 161.897, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer no Gabinete do Superintendente Regional do IAPAS a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.72.501, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 92, de 18-8-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL EM JOÃO PESSOA no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 107, inciso a, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o disposto no item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora AURÍ MESQUITA DE ANDRADE, mat. 31.422, Ref. 47, ocupante do emprego de Técnico de Administração, para exercer na Coordenadoria Regional de Comunicação Social, a função de Coordenador Regional, Código DAI-111.3, nº 23.72.541, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PB

O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no Estado da Paraíba no uso das suas atribuições, na forma do Art. 115, inciso I, do Regimento Interno, aprovada pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o disposto na alínea "b" do item 5 da IN/DASP nº 46/75, de 19-8-75,

R E S O L V E:

PT/RPBF nº 2, de 14-8-78 - Designar a servidora MARIA ESTELA CÂNDIDO DE ALMEIDA, mat. 829.071, Ref. 25, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, para exercer, na Coordenadoria Regional de Contabilidade, a função de Chefe de Seção de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.701, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, contados os efeitos do presente Ato a partir de 14-8-78.

PT/RPBF/IAPAS nº 3, de 14-8-78 - Designar o servidor LUIZ GONZAGA BRANDEÃO, mat. 805.455, Ref. 30, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria Regional de Contabilidade, a função de Chefe de Seção de Revisão e Classificação, Código DAI-111.1, nº 21.72.691, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, contados os efeitos do presente Ato a partir de 14-8-78.

PT/RPBF/IAPAS nº 4, de 14-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 115, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor ARTOSVALDO VASCONCELOS DE CASTRO, mat. 160.699, Ref. 29, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer na Coordenadoria Regional de Contabilidade, a função de Chefe de Seção de Arquivo, Código DAI-111.1, nº 11.72.681, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, contados os efeitos do presente Ato a partir de 14-8-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO - PB

PT/RPBF/IAPAS nº 1, de 10-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando o disposto no item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora ZÉLIA MARIA RAMALHO E SILVA SÁ,

mat. 161.904, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.72.585, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO, no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78m,

R E S O L V E:

PT/RPBPL/IAPAS nº 3, de 10-8-78 - Designar a servidora MARIA ROZAINEMAR TINS COSTA, mat. 163.160, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.72.561, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/RPBPL/IAPAS nº 5, de 23-8-78 - Designar a servidora CORDELIA VELLOSO FRADE, mat. 163.153, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.72.631, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PB

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 1, de 11-8-78 - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARCOVERDE GOMES DE ALMEIDA, mat. 161.902, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.72.821, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 2, de 11-8-78 - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO VILLA RIM MARQUES, mat. 161.905, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.72.681, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 3, de 11-8-78 - Designar a servidora MARIA ERIDAN DE ARAÚJO, mat. 161.903, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe de Seção de Comunicações, Código DAI-111.1, nº 21.73.921, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 4, de 11-8-78 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto no item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor JOÃO INÁCIO DE LIMA FILHO, mat. 161.901, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe de Seção de Compras e Alienações, Código DAI-111.1, nº 21.72.991, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

ATOS DO AGENTE EM ILHÉUS - BA

PT/GBAIL nº 12, de 7-8-78 - O AGENTE EM ILHÉUS no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e de acordo com as PT/MPAS nº 838 e 934, datadas de 19-9-77 e 19-2-78, respectivamente, e tendo em vista o que consta do processo nº 43.04-025/0215, de 21-7-78, RESOLVE: Conceder, aposentadoria na forma do disposto no Art. 101, inciso III e seu parágrafo único, combinado com o Art. 102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a MARIA DE LOURDES ARAÚJO, mat. 68.073, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Ref. 23, com os proventos mensais correspondentes a referência citada, acrescidos do valor relativo à função de Chefe de Seção de Documentação Científica, Código DAI-111.1, nº 11.02.689, RS/INPS-601.2/71.

ATOS DO AGENTE EM ARARAQUARA - SP

O AGENTE EM ARARAQUARA no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77 e o item III, alínea "d", da Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78, publicada no BS/IAPAS nº 47, de 12-6-78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 8, de 17-7-78 - Designar MARIA INÊS PIOVESAN BERSANETTI, mat. 825.340, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Gabinete do Agente, a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 12.16.973, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 9, de 17-7-78 - Dispensar, a contar de 28-4-78, o servidor OSVALDO DIAS MACIEIRA, mat. 8.241, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.16.990, da Tabela do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT/RSPP-2.941/76; publicada no BS/DG-19/78, de 28-4-78.

PT/IAPAS nº 10, de 17-7-78 - Dispensar, a contar de 14-7-78, o servidor MÁRIO ANTONINHO BENASSI, mat. 61.940, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.16.991, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 11, de 17-7-78 - Designar MÁRIO ANTONINHO BENASSI, mat. 61.940, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço Financeiro Local, a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.16.990, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 12, de 18-7-78 - Dispensar, a contar de 14-7-78, o servidor LUIZ CARLOS MONTORO, mat. 64.964, do Quadro Permanente do INPS originário, da

função de Chefe de Seção dos Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.1, nº 11.16.975, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 13, de 18-7-78 - Designar LUIZ CARLOS MONTORO, mat. 64.964, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer no Serviço Financeiro Local, a função de Chefe de Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.16.991, da Tabela do INPS originário.

ATOS DA AGENTE EM AMERICANA - SP

A AGENTE EM AMERICANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, e tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77 da portaria nº 26, de 20-6-78 do Gerente Regional do IAPAS em São Paulo,

R E S O L V E:

PT/GSPAC nº 11, de 10-7-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 16-5-78, o servidor CLOVIS ZALAF, mat. 868.468, da função de Chefe da Subprocuradoria, Código DAI-111.2, nº 22.16.969, da Tabela do INPS originário, que vinha exercendo conforme PT/GSPAC-PRÉ/IAPAS nº 70, de 16-2-78, publicada no BS/IAPAS nº 19, de 3-5-78.

PT/GSPAC nº 12, de 12-7-78 - Alterar, a partir de 20-6-78, na PT/GSPAC-60, de 16-11-77, publicada no BS/DG-237/77, a Categoria Funcional do servidor WALTER FIGATTO, mat. 180.576, para Agente Administrativo, tendo em vista sua habilitação no Concurso DASP-C/09.

PT/GSPAC nº 13, de 14-7-78 - Tornar insubsistente a PT/GSPAC/IAPAS nº 8, de 19-6-78, publicada no BSL/INAMPS-66, de 6-7-78, tendo em vista a cessação dos efeitos da PT/GSPAC nº 41, de 6-6-77, publicada no BSL/SRSP nº 116, de 22-6-77, que designou o servidor CLOVIS ZALAF, mat. 868.468, para responder, nesta Agência, pela função de Chefe de Subprocuradoria, Código DAI-111.2, nº 22.16.969, a partir de 3-5-78, data da publicação no BS/IAPAS nº 19, da PT/GSPAC-PRÉ/IAPAS nº 70, de 16-2-78, que o designou para exercer a referida função.

ATOS DO AGENTE EM SÃO CAETANO DO SUL - SP

O AGENTE EM SÃO CAETANO DO SUL, no uso das suas atribuições, subdelega das pela PT/IAPAS-34, de 28-5-78, item II,

R E S O L V E:

PT/GSPSS nº 1, de 17-7-78 - Designar a servidora RUTH CASTRO ALVES, mat. 19.212, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.046, da Tabela do INPS originário.

PT/GSPSS nº 10, de 20-7-78 - Designar a servidora DOLORES DE CARVALHO, mat. 846.645, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.042, da Tabela do INPS originário.

PT/GSPSS nº 11, de 20-7-78 - Designar o servidor CLAUDIO PEREIRA BRAZ, mat. 866.918, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.043, da Tabela do INPS originário.

ATOS DO AGENTE EM JUNDIAÍ - SP

O AGENTE EM JUNDIAÍ, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto no item I da Portaria nº 34, de 4-5-78, tendo em vista o que consta da alínea "d", inciso III, do item 6, da Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/GSPJU nº 4, de 12-6-78 - Designar MARIA APARECIDA MACHADO, mat. 808.897, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência em Jundiaí, a função de Chefe de Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.17.731, da Tabela do INPS originário, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria que a designou para responder pela referida função.

PT/GSPJU nº 9, de 4-7-78 - Dispensar, a contar de 19-2-78, o servidor GALDINO NANO, mat. 30.077, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção de Registro e Controle de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.17.356, da Tabela do INPS originário, a qual vinha exercendo conforme PT/GSPJU/29/76, publicada no BS/DG nº 108, de 9-6-76, em virtude de designação para responder pela função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22.17.321, da Tabela do INPS originário, conforme PT nº 209, de 31-3-78.

PT/GSPJU nº 12, de 11-7-78 - Designar ODIZ MARTINS DA SILVA, mat. 806.892, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em Jundiaí, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe de Seção de Movimentação e Regime, Código DAI-111.1, nº 11.17.347, da Tabela do INPS originário, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria que a designou para responder pela referida função.

ATOS DO AGENTE EM PIRACICABA - SP

PT/GSPPC nº 112, de 19-5-78 - O AGENTE EM PIRACICABA no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77, RESOLVE: Dispensar, a contar de 26-4-78, a servidora MARIA DE LOURDES ORTOLANI AR RUDA, mat. 33.968, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Administradora de Posto, Código DAI-111.3, nº 13.17.532, da Tabela do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT/RSPP-6.451, publicada no BS-45, de 8-3-78.

ATOS DO AGENTE EM OSASCO - SP

PT/GSPOS/IAPAS nº 8, de 24-7-78 - O AGENTE EM OSASCO no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Art. 124, inciso III, alínea "d" da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e tendo em vista a autorização contida no Memo-21.065.0 nº 49/78, RESOLVE: Designar DELMA ALVES CIRINO, mat. 825.256, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Pessoal, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.407, da Tabela do INPS originário.

ATOS DO AGENTE EM RIBEIRÃO PRETO - SP

O AGENTE EM RIBEIRÃO PRETO no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e de conformidade com a competência estabelecida pela Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 17, de 20-7-78 - Designar a servidora MARIA APARECIDA DIB GEA, mat. 809.220, ocupante do emprego da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em Ribeirão Preto, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.17.585, da Tabela do INPS originário.

PT/IAPAS nº 18, de 20-7-78 - Designar a servidor SEIKUROISHI, mat. 37.561, ocupante do cargo do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em Ribeirão Preto, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.17.586, da Tabela do INPS originário.

ATOS DO AGENTE EM SÃO PAULO - PENHA

PT/GSPPE nº 80, de 6-7-78 - O AGENTE EM SÃO PAULO - PENHA, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77, RESOLVE: Designar DONA TO DE ANTONIO, mat. 39.171, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 22.19.131, em caráter provisório, enquanto não houver servidores de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76.

ATOS DO AGENTE EM SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

PT/GSPSP nº 1, de 5-7-78 - O AGENTE EM SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77, RESOLVE: Designar MARIA LUDENIRA PEGORER DIAS, mat. 814.335, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço Financeiro, a função de Chefe do Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.18.734, da Tabela referida.

ATOS DO AGENTE EM AMPARO - SP

PT/GSPAP/IAPAS nº 6, de 4-7-78 - O AGENTE EM AMPARO, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77, RESOLVE: Tornar sem efeito, por improcedente, a PT/PRÉ-IAPAS nº 138, de 26-1-78, publicada no BS/DG/IAPAS nº 2, de 5-4-78 e BS/DG/INAMPS nº 41, de 19-6-78.

ATOS DO GERENTE REGIONAL - PA

O GERENTE REGIONAL EM BELÉM, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Ato de Serviço nº 11, de 28-4-78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 44, de 15-6-78 - Designar o servidor FRANCISCO CARLOS NEVES DA SILVA, mat. 830.723, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, a contar de 19-5-78, na Gerência Regional do Pará, Divisão de Planejamento, a função de confiança do Secretário Administrativo, integrante do Grupo DAI-110, Código DAI-111.1, nº 11.20.750, criada pelo Decreto nº 80.148, de 27-9-77.

PT/IAPAS nº 45, de 15-6-78 - Designar a servidora MARIA IZABEL NOGUEIRA, mat. 55.877, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, a contar de 19-5-78, na Gerência Regional do Pará, Divisão de Administração Geral, a função de confiança de Secretária Administrativa, integrante do Grupo DAI-110, Código DAI-111.1, nº 11.20.798, criado pelo Decreto nº 80.418, de 27-9-77.

PT/IAPAS nº 55, de 21-6-78 - Designar a servidora MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO, mat. 813.983, a partir de 4-4-78, para exercer a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.09.083, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.

PT/IAPAS nº 56, de 21-6-78 - Designar a servidora MARIA DA PROVIDÊNCIA DE BRITO PAOLONI, mat. 827.379, a contar de 4-4-78, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.09.096, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.

ATOS DO AGENTE EM BELÉM - PA

PT/GPABL nº 2, de 17-7-78 - O AGENTE EM BELÉM no Estado do Pará, no uso das suas atribuições e de conformidade com o Art. 122, inciso III, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar o servidor JOSÉ BENEDITO DE SANTANA, mat. 1.695, Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 17, do Quadro Permanente do INPS originário, da função, Código DAI-111.1, nº 11.09.326, de Chefe da Seção de Administração de Edifício Sede, que foi designado pela PT/GPABL-110/76, publicada no DOU nº 224, de 25-11-76 e BS/DG nº 234, de 9-12-76, em face de sua aposentadoria em 11-5-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO - PR

PT/RRPJ/IAPAS nº 2, de 19-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO, no Estado do Paraná, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar, a partir desta data, o servidor VILSON GOMES DOS SANTOS, mat. 161.467, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 16, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 11.71.950, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO AGENTE EM CANOINHAS - SC

PT/GSOCI nº 9, de 14-6-78 - O AGENTE EM CANOINHAS, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela PT nº 3, de 10-4-78, dos PRESIDENTES DO IAPAS, INPS e INAMPS, tendo em vista a determinação contida no OF/CIRC/DP-4, do Diretor Geral do Departamento de Pessoal do MTPS e ainda o Art. 176, inciso I, letra "a", do Regimento Interno, publicado no BS/DS nº 239/73, RESOLVE: Indicar a servidora LUCILDA BECHEL, mat. 869.146, Agente Administrativa, Ref. 24, para Agente Setorial do Sistema Orçamentário, nesta Agência.

ATOS DO AGENTE EM SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

PT/GRJSM nº 12, de 31-7-78 - O AGENTE EM SÃO JOÃO DE MERITI, no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos dos Memos Confidenciais nº 51-17-000.3/1.115 e 1.152/78 e na forma da competência fixada através da alínea "d", Capítulo III, item 6 da Resolução IAPAS/PR nº 15, de 9-6-78, RESOLVE: Designar RAUL MEDEIROS WOLFF, mat. 802.390, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente da Agência, Código DAI-112.2, nº 22.05.510 e WALNA LUCIA PEQUENO LEMOS, mat. 815.822, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.05.511.

ATOS DO AGENTE EM CAMPOS - RJ

PT/GRJCA nº 1, de 18-4-78 - O AGENTE EM CAMPOS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições, na forma do Art. 176-I-A, do Regimento Interno, RESOLVE: Designar ADILSON MARTINS DE ALMEIDA, mat. 807.262, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do extinto FUNRURAL, para exercer a função de Chefe de Seção de Apoio, Código DAI-111.1, nº 11.12.561.

ATOS DO AGENTE EM VASSOURAS - RJ

PT/GRJVS nº 6, de 19-8-78 - O AGENTE EM VASSOURAS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, na forma do Art. 176, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Instituto, aprovado pela PT/MPAS-3.283/73, RESOLVE: Designar a servidora SARA PRADO DE ALBUQUERQUE, mat. 23.540, Agente Administrativa, Ref. 33, para exercer, a partir de 19-8-78, no Serviço de Arrecadação, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.12.989, cessando, consequentemente, os efeitos da PT/GRJVS-15/76, publicada no BSL-117, de 12-8-76, que designou a referida servidora para responder pela função de Encarregado de Atendimento Periférico, Código DAI-111.2, nº 12.12.998.

ATOS DO AGENTE EM DUQUE DE CAXIAS - RJ

PT/GRJDC nº 30, de 22-8-78 - O AGENTE EM DUQUE DE CAXIAS, no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a indicação contida no memo-51-7-000.3/1198/78, na forma da competência fixada através da Portaria nº 3, de 10-4-78, RESOLVE: Designar o servidor LAURO BARBOSA BARCELLOS, mat. 873.307, Agente Administrativo, Ref. 33, para exercer a função de Chefe de Seção de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.05.384, a partir desta data.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CVM/Nº 08/78

PARTES: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, representada por seu Presidente em exercício, Dr. ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso I e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977 e a XEROX DO BRASIL S/A, representada pelo Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AZEVEDO MULLER.

OBJETO: Locação de uma máquina copiadora/duplicadora, marca "Xerox", modelo 3.100.

LICITAÇÃO: Dispensada, com base no artigo 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-lei nº 200/67.

VALOR: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

PRAZO: 1 (hum) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução deste contrato correrão, no corrente exercício, à conta do Programa de Trabalho 03090424.600, Elemento de Despesa 3.1.3.2, do Orçamento anual vigente da CVM, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 314 de 14.06.78.

(Nº12266 - 14.9.78 - Cr\$422,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.386/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-248/78

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA: TRAFECON-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato a execução pela Consultora do desenvolvimento de serviços relativos ao estudo projeto, acompanhamento de execução e análise dos dados relativos à construção 2ª Fase dos aterros sobre solos compressíveis compreendendo os serviços.

PRAZO: Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 521 dias úteis contados a partir da data da aprovação do presente instrumento pelo Conselho de Administração do DNER.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: CR\$21.616.179,51 sendo CR\$15.916.179,51 a preços iniciais e CR\$5.700.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamentos de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no corrente exercício correrá à conta da verba 4.1.1.1.00.00.1.713.00.04 78 até o valor de CR\$1.000.000,00 conforme NE-nº 003.779.6/78 emitida pelo I.P.R./DF-Sv.CDR em 25.08.78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou na Tesouraria do DNER, a quantia de CR\$226.646,00 assim discriminados: a) CR\$. CR\$78.861,00 em 300 ORTN representadas pelo Certificado nº I / 019483, conforme Guia nº 2443/78-SepPg/Sv.MRF/DF, datada de 23.05.78; b) CR\$147.785,00 em 500 O.R.T.N. representadas pelo Certificado nos I 018657 e I-028538, conforme Guia nº 4191/78-SepPg/Sv.MRF/DF-359/78, datada de 05.09.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER em 07.08.78 (Resolução nº 1.604/78 da seleção de Consultoria de que trata o Edital nº 95/78 em que a Consultora foi declarada vencedora

(Nº 15067 - 18/09/78 Cr\$ 330,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.386/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG- 150/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: MÁXIMA CONSULTORIA S/A.

OBJETO: É objeto do presente contrato a execução pela Consultora dos serviços relativos à Pesquisa da influência da carga por eixo nas rodovias, visando atingir os seguintes itens: revisão da literatura análise da situação existente, desenvolvimento método doloógico e análise da repercussão de uma tomada de decisão.

PRAZO: Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos em 650 dias úteis contados a partir da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: é de CR\$24.000.000,00 sendo CR\$16.815.000,00 a preços iniciais e CR\$7.185.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamentos de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no exercício correrá à conta da verba 4.1.1.1.713-04/78 até o valor de CR\$1.000.000,00 conforme NE nº 003.780-0 emitida pelo I.P.R./DF-Sv.CDR em 25.08.78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou na Tesouraria do DNER, a quantia de CR\$147.785,00 em 500 obrigações reajustáveis do tesouro Nacional representada pelo Certificado de nº I-0165117 no valor de CR\$295,57 cada conforme guia nº 4120/78-Sv.MRF/SepPg/DF PG-2ª SPR-348/78 datada de 31.08.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER em 07.08.78 Resolução 1605/78 da seleção de consultoria de que trata o Edital nº 96/78 em que a Consultora foi declarada vencedora

(Nº 15066 - 18/09/78 Cr\$ 310,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA****EXTRATO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 28 de maio de 1976, entre a SUDEPE e a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL).

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade aos trabalhos de ampliação do Posto de Piscicultura da ESAL.

CRÉDITO: À conta da Rubrica 04.15.089.5048 - Projeto Desenvolvimento Pesqueiro, Subprojeto Pesquisa de Recursos Pes-

queiros de Águas Interiores, Tesouro (A-00), Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, Item 79.

NOTA DE EMPENHO: 415, de 09/08/78.

VALOR DO ADITIVO: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação no D.O.U., retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (12/09/78).

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160 ESPÉCIE - Primeiro aditivo ao Convênio celebrado em 04/11/77, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e a Universidade Federal de Viçosa - U.F.V.

OBJETO - Especificar um programa a ser desenvolvido em 1978, pela U.F.V. através do seu Departamento de Economia Rural, ministrando cursos de curta duração para treinamento de técnicos indicados pela CEPLAC.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.

VALOR - Cr\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros).

RECURSOS - Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da rubrica 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes - Sub-Unidade Programática 08.01 - Administração de Pesquisas.

VIGÊNCIA - 05/09/78.

PRAZO - Indeterminado.

PARTES - José Haroldo Castro Vieira

Paulo Mário Del Giudice

(Nº 15042 - 15-9-78 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ESPÉCIE: Termo de Contrato celebrado em 8 de setembro de 1978, entre a Fundação Universidade de Brasília e a firma Irmãos Gravia Limitada.

Objeto: Execução do Projeto de Proteção Solar à Fachada Oeste do Bloco "B" do Instituto Central de Ciências.

Valor do Contrato: Cr\$ 5.177.455,00 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Licitação: Tamada de Preços número 2-78 - EAT-PREMESU-IV-FUB.

Crédito. Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do FNDE, empenho Global número 901106, de 4 de setembro de 1978 - como parcela da contrapartida local para o programa PREMSU IV, de acordo com o contrato de empréstimo número 305-OC-BR e 495-SF-BR, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Programa de Trabalho - (FUB) - 084420811012.003 - Elementos de Despesa 4.1.1.0 - Termo de Contrato número 9-78 de 8 de setembro de 1978. Vigência: Início: 8 de setembro de 1978 (75) dias.

Término: 23 de novembro de 1978. Irmãos Gravia Limitada - Ney Veriano Correia.

ID - 243361 - SSP - DF.
(Nº 15.033 - 15.9.78 - Cr\$ 370,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/76

ESPÉCIE: Aditivo ao Convênio nº 60/76, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção das Secretarias de Planejamento e Coordenação e de Agricultura do Estado de Goiás.

OBJETIVO: Constituir novas obrigações das partes convenientes para a execução do Projeto de Suinocultura de Goiânia.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Os recursos necessário ao presente Termo Aditivo, foram alocados ao Programa Especial da Região GEOECONÔMICA de Brasília - FND-1978, e constantes da E.M. nº 060 de 16 de março de 1978.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Ordem de Serviço nº 36/78, celebrada em 11-09-78
 PARTES : Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
 OBJETO : Prestação de serviços técnicos e atividades especializadas na área de "Preparação de Recursos Humanos" para o desenvolvimento urbano e local, através da execução do Curso de Aperfeiçoamento em Administração Urbana.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/78 (Lei nº 6486 de 06.12.77) - FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - ATIVIDADE: 0740.217.4.023 - Capacitação de Recursos Humanos.
 EMPENHO Nº: 742, de 05-09-78.
 VALOR: Cr\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros)
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do § 2º, letra "f" do artº 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67.
 VIGÊNCIA: 28-02-79.
 (Nº 15012 - 15-9-78 - Cr\$370,00)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Termo Aditivo nº 008-78, datado de 6 de setembro de 1978.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Amazonas — EMATER-Am, sucessora da Associação de Crédito e Assistência Rural do Ama-

zonas — ACAR-Am. Objeto — Acrescer ao contrato original a importância de Cr\$ 5.367.676,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), para atender as despesas necessárias à execução do programa de 1978. Dotação Orçamentária — A despesa decorrente da execução deste termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Programa ... 07130314.038, Elemento de Despesa ... 4.1.2.0. Número do Empenho — Empenho nº 198-78, de 17 de abril de 1978. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 11 de setembro de 1978.

EDITAIS E AVISOS
MINISTÉRIO DA FAZENDA**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, art. 8º; e Decreto-Lei nº 278, de 28.02.67, art. 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 28 - Ed. Banco do Brasil, 7º andar, INTIMA, pelo presente edital, por encontrarem-se em lugar ignorado, os Srs. JÔNIO MARTINS FERREIRA, MÚCIO MARTINS FERREIRA e ALBÉRIO DE ANDRADE PINHEIRO, administradores da empresa ATHENAS - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, da decisão desta Autarquia, que lhes aplicou, por ato de 06 de janeiro de 1978, nos autos do Processo Administrativo nº 77/78, a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE, prevista no art. 44, § 4º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

2. De tal decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, podendo os interessados e/ou seus procuradores devidamente constituídos terem vista do processo, durante o expediente normal do Banco Central do Brasil em Salvador, no endereço acima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-10)
 EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação

de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 697, de 24 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) do dia 31 de julho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, C O N V O C A as seguintes pessoas: ABÍLIA DE SOUZA PEREIRA, ADELZIRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, ADIB NASSER, ALFREDO PINHEIRO, ALTINO PINHEIRO, ALCIDES MOURA DA SILVA, ALVINA ALVES DE MOURA, ALINE GOMES DE ANDRADE, ALICE ALVES DE SOUZA, ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIA SAMPAIO RODRIGUES, ANTONIO DE SOUZA ALVES, ANTÔNIO CACO, ANTONIO DE FREITAS LEITE, ARGEMIRO AIRES DA SILVA, ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, AUREA PEREIRA DE SOUZA, BENEDITO CARLOS DIAS, DOMINGOS NUNES ACATAUASSU, DURVAL TOTOLI, ELIZIA FERREIRA DA COSTA, EULINA MARIA GUSMÃO, FAZENDA BREJEIRO S/A, FAZENDA JABOTI S/A, FÉLIX SOUZA ARAÚJO, FERNANDO ACATAUASSU NUNES, FRANCISCA CAVALCANTE PEREIRA, FRANCISCA SOARES KLEN, FRANCISCO DE BARROS PEREIRA, FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, FRANCISCO FLORENCIO DE ASSIS, FREDERICO CHAVES E OUTRO; GENTIL SILVA, GERALDO PEREIRA DA COSTA, GERALDO RODRIGUES, GIVALDO MACHADO, GRAÇA FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA, HOMERILDO ALVES GOMES, HILDETE MACHADO, HONÓRIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, IVERICA PINHEIRO TOTOLI, JACINTO PONTES DE ARAÚJO, JOÃO LUCAS DOS SANTOS, JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO, JOÃO ZOLIRIO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MOURA DA SILVA, JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO, JOSÉ MATOS DE MESQUITA, JOÃO MORAIS DE MIRANDA, JOANA FERREIRA DE ARAÚJO, JOSEFA PORTA DE ARAÚJO, JÚLIA DE SOUZA, JUVENAL ALVES DOS SANTOS, LEONARDO MANOEL DO CARMO, LEONEL PIQUEIRA, LEVI RODRIGUES DA SILVA, LIDÉRICO XAVIER SOARES, LUIZA MOURA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO COELHO E OUTRO, LUIZ SA TURNINO DE SOUZA, FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, MANOEL GEREMIAS DA ROSA, MANOEL VIDAL DOS SANTOS, MOACIR BARBOSA, MÂRCIA SANTA DE JESUS, MARCOS MOURA DA SILVA, MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, MARIA ENEDINA DE CARVALHO, MARIA LINDALVA DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ DOS REIS SILVA, MARIA DE NAZARÉ COELHO NASSER, MARILENE DUARTE DE MOURA, MARILENE VIEIRA DA SILVA, MARILÚCIA VALENTE MOURA, MAURÍCIO BENTO BONFIM, NADIR KLEN, NELSON PEDRO NASSER, OLAVO PEREIRA DE SOUZA, OSCARINA AIRES DO CARMO, OSCAR VASCONCELOS, OLIVAL DE OLIVEIRA, PEDRO AIRES DA SILVA, PEDRO TEIXEIRA ALVES, ROBERTO LOBATO DA COSTA, RAIMUNDA BONFIM, REGINA CÉLIA PIRES DE MOURA, ROSALINA GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO DE ABREU, ROLAND PETER MOLLER, SELVINO JOSÉ DE MOURA, SEVERINO FERREIRA, VENINA ARAÚJO DO CARMO, VALDOMIRO AIRES, VANDA LOBATO, VANDA MAMPRIIM DE OLIVEIRA, WILSON WISCHANSKI, e seus respectivos cônjuges se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada, no Município de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da União (D.O.U.), pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, no endereço abaixo citado:

SEDE DO PROJETO FUNDIÁRIO PARAGOMINAS - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 1978

ADV. JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CE/PA-
O.A.B. - MA-798

ENGR. AGR. IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-
CREA-1853 - 1ª REGIÃO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 73.750 ha.
DENOMINAÇÃO: GLEBA "CANDIRU-AÇU"
MUNICÍPIO : PARAGOMINAS

Partindo do ponto "01" situado no encontro da Rodovia Federal BR-010 com o Rio "PIXUNA", à altura do km 1.702 da referida Rodovia, segue-se pela margem direita da mesma no sentido Norte-Sul numa distância de aproximadamente 37 km, até o ponto "02" no encontro da BR-010 com o Rio "CANDIRU-AÇU" à altura do km 1.665; daí, desce-se por este Rio pela sua margem direita num percurso de aproximadamente 57 km, até o ponto "03", encontro com o Rio "PIXUNA", deste sobe-se pela sua margem esquerda, numa distância de aproximadamente 30 km, até o ponto "01", encontro da Rodovia BR-010 com o Rio PIXUNA ponto de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 73.750 ha (setenta e três mil e setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-Y-A, publicada pelo Projeto RADAM em 1973, na escala de 1:250.000.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 1978

ENGR. AGR. IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-
CREA-1853 - 1ª REGIÃO

(DIAS: 19 e 28/9/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/CEAT-16

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 698 de 24 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, C O N V O C A as seguintes pessoas: ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ALVÂNIO MACHADO RAMOS, AMBROSIO RODRIGUES ROCHA, ANFILOFILO ANTUNES DA SILVA, ANGELINO TEÓFILO PEREIRA, ANTONIO ALVES PEREIRA, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, EDNA MARIA SOARES PEREIRA, EDVALDO GIL MOREIRA, ESPERDIÃO RODRIGUES DA ROCHA, FIDELINO DIAS DA SILVA, FRANCELINO PRATES DA SILVA, GERALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, IZAULINO ALVES DE A. DE JESUS, IZAURA LUIZA PEREIRA, JOÃO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ SOARES PEREIRA, JULIO DOENELES CALHAU, MAMÉDIO DOS ANJOS, MANOEL ALVES MARTINS, MANOEL NOVAES, MOACIR FRANCISCO DA COSTA, NATALINO SOARES COELHO, NELLY BOTELHO DA CRUZ, NOÊMIO DIAS DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO FELICIANO FERREIRA, SINVALDO JOSÉ DE SOUZA, VALDÍVIO JOSÉ DOS SANTOS, VICENTE CANUTO DE OLIVEIRA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição

de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Unidade Fundiária de Vila Rondon - UF-1, Distrito de Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Açailândia-MA, 05 de setembro de 1978

JOSÉ DE RIBAMAR LAUANDE
PRESIDENTE-CE
O.A.B. - 2.115/MA

SILVIO ROBERTO DE C. PEREIRA
MEMBRO TÉCNICO
CREA - 1.500/D-19ª-REGIÃO

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS - CEAT

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 41.000 ha
DENOMINAÇÃO: GLEBA "GARRAFAO"
MUNICÍPIO : SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ

Partindo do ponto P-1, de coordenadas geográficas longitude 48°24'09"WGR e latitude 04°30'55"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí segue em linha reta com rumo de 78°30'00"SE e distância aproximada de 8.000,00m, até o ponto P-2, de coordenadas geográficas, longitude 48°19'52"WGR e latitude 04°31'51"S, situado a margem esquerda do Rio Água Azul; daí, segue este rio no sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 42.200,00m, até o ponto P-3, de coordenadas geográficas, longitude 48°28'16"WGR e latitude 04°52'16"S, situado na cabeceira do referido rio; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"S e distância aproximada de 1.600,00m, até o ponto P-4, de coordenadas geográficas longitude 48°28'16"WGR e latitude 04°53'05"S, situado na linha divisória dos municípios de São Domingos do Capim e São João do Araguaia; daí, segue esta linha de divisa, sentido Noroeste, numa distância aproximada de 16.000,00m, até o ponto P-5, de coordenadas geográficas, longitude 48°33'55"WGR e latitude 04°50'16"S, situado nesta divisa de municípios; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"N e distância aproximada de 3.000,00m, até o ponto P-6, de coordenadas geográficas, longitude 48°33'55"WGR e latitude 04°48'45"S, situado na cabeceira do Córrego Novo; daí, segue este córrego no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 13.600,00m, até o ponto P-7, de coordenadas geográficas, longitude 48°31'54"WGR e latitude 04°42'26"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé pela margem direita, no sentido Nordeste numa distância aproximada de 13.800,00m, até o ponto P-8, de coordenadas geográficas, longitude 48°26'45"WGR e latitude 04°37'52"S, situado na faixa de domínio do Estado do Pará; daí, segue esta faixa com rumo de 66°00'00"SE e distância aproximada de 4.600,00m, até o ponto P-9, de coordenadas geográficas, longitude 48°24'30"WGR e latitude 04°38'51"S, situado na referida faixa; daí, segue em linha reta com rumo de 14°00'00"NW e distância aproximada de 6.200,00m, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas, longi

tude 48°25'11"WGR e latitude 04°35'38"S, situado à margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 9.100,00m, até o ponto P-1, início da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 41.000 ha (quarenta e um mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SB-22-X-B, na escala de 1:250.000, publicada pelo RADAM, em 1973.

Açailândia, 05 de setembro de 1978

SILVIO R. DE C. PEREIRA
Eng.º Agr.º - CREA-1.500/D-19ª-REGIÃO

(DIAS: 19 e 28/9/78)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

5.ª Região — RJ

EDITAL Nº 80

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO
0201/76

NOME

MARIA CANDIDA RIBEIRO CHAVES - passou a chamar-se
MARIA CANDIDA CHAVES BOGATER

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Nº12262 - 14.9.78 - Cr\$175,00)

EDITAL Nº 83

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO
0685/76

NOME

REGINA DUARTE BENEVIDES - passou a chamar-se
REGINA DUARTE BENEVIDES DE BARROS

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Nº12268 - 14.9.78 - Cr\$222,00)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

grafos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala 205, no 2º pavimento do Edifício Sede-ECT, na Praça D. Pedro II, nº 4-55, no dia 12 de outubro de 1978 às 14,00 horas, Tomada de Preços para Reforma e Ampliação da Agência Postal Telegráfica de Araçatuba — SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 067-78

A Diretoria Regional de Bauru, da Empresa Brasileira de Correios e Telé-

O Edital e outras informações poderão ser obtidos no endereço citado acima, das 8,00 às 18 horas. — Diretor Regional de DJ-BRU.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00